



PM RIACHO FRIO

RUA DA MATRIZ S/N
01612606/0001-40

Exercício: 2015

DECRETO Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2015 - LEI N.54

02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
588	08.243.0041.2077.0000	MANUTENÇÃO DO PETI	-5.700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 003 00	
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	410 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
722	18.543.0066.1062.0000	RECUPERAÇÃO DE DESESSOREAMENTO E BARREIROS	-6.100,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Gerardo R. Mascarenhas
Presidente Municipal
ADALBERTO GERARDO R. MASCAREI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

LEI Nº 061, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação de Riacho Frio - PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho Frio, Estado do Piauí, Sr. Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e ético sem que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação com a proporção do Produto Interno Bruto- PIB Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos oficiais, especialmente realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações locais consolidadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art.4º, sempre juízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II – promoverá a articulação das conferências municipais de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Piauí, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que leve em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação do Município com a União, o Estado do Piauí, e demais Municípios do Estado.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado do Piauí incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Ficam garantidas como estratégias obrigatórias do PME as que:

I – assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III-garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica para a criação e implantação de seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.


Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino, nos termos da Lei nº 13.005/2014.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de Junho de dois mil e quinze.


Gerardo R. Mascarenhas
Prefeito Municipal
C.P.F.: 394.396.823-53

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA DE TEXTO BASE
PARA PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

RIACHO FRIO - PI

2015

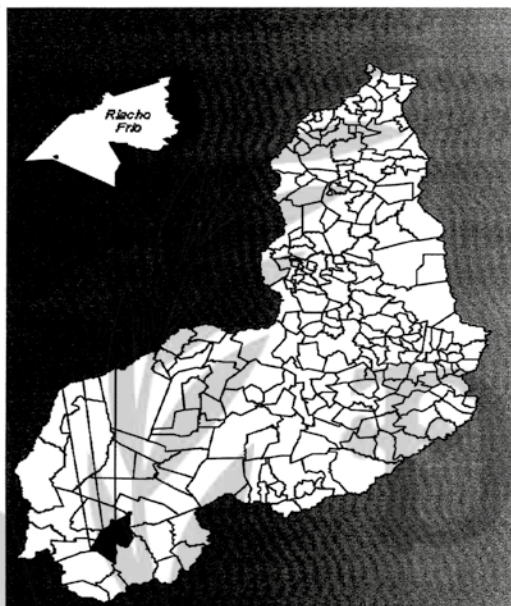
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

RIACHO FRIO

PROPOSTA DE TEXTO BASE PARA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INTRODUÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1934, na qual, pela primeira vez, foi explicitada a atribuição federal de "fixar" o Plano Nacional de Educação, ficou reconhecida a necessidade do planejamento como instrumento fundamental para o desenvolvimento da educação no país. Ali constava ser competência da União "fixar o plano nacional de educação [...]", que deveria ser aprovado pelo Poder Legislativo.

Em 1946, em 1967 e em 1988, as respectivas Constituições Federais continuaram a consagrar a elaboração de planos educacionais como compromisso para com a realização dos grandes objetivos nacionais nesse setor. Apenas em 1962 surgiu o primeiro Plano Nacional de Educação, elaborado pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e aprovado pelo Conselho Federal de Educação. Em 1965, passou por uma revisão, quando se estabeleceram normas descentralizadoras visando à elaboração de planos estaduais. No período dos Planos Nacionais de Desenvolvimento (1970 a 1984), foram elaborados os Planos Setoriais de Educação, Cultura e Desporto (PSECD). Somente no III PSECD houve participação dos estados, o que possibilitou a feitura de um plano mais aberto, com prioridades regionais. A última Constituição Federal (1988) reforça a ideia de Plano, instituído em lei, estabelecendo seu prazo de duração, finalidades de articulação e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e integração das ações do Poder Público, destacando os objetivos prioritários da educação.

Nos anos de 1993 e 1994, em função dos compromissos assumidos na Conferência Mundial de Educação para Todos (Jomtien, Tailândia, 1990), o Ministério de Educação e Cultura liderou a elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos (restrito ao ensino fundamental), gerando planos municipais, estaduais e, finalmente, o Plano Nacional. Então, sob a égide da Constituição Federal de 1988 e do reordenamento jurídico do País explicitava-se que, de acordo com as responsabilidades constitucionais e dentro do espírito federativo, compete aos estados e municípios, articuladamente: implantar e implementar seus Planos Decenais de Educação e seus desdobramentos, de acordo com as especificidades e características regionais e locais.

A partir dessa mesma visão sistêmica da educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDBEN) determina, no artigo 9º, que cabe à União a elaboração do Plano, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios. O artigo 87 estabelece a Década da Educação, determinando a obrigatoriedade de, em um ano, encaminhar o Plano Nacional ao Congresso Nacional. Finalmente, em 2001, se aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), para dez anos, elaborado a partir da Constituição de 1988 e da nova LDBEN. Na Lei n.º 10.172/2001, que o aprovou, fica estabelecida a obrigatoriedade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios elaborarem Planos Decenais, com base no Plano Nacional: "Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes".

No Piauí, a construção do Plano Estadual de Educação teve início no ano de 2013 por meio da constituição de uma comissão, com representantes do Fórum e técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Estado do Piauí (SEDUC-PI). Devido à transição governamental no estado, este processo sofreu um redimensionamento no ano de 2014, devendo ser reconstituído a equipe de comissão, onde foi possível a continuidade do mesmo. Para isso, o trabalho foi organizado por Eixos temáticos para discussão em todo estado com a atribuição de

atualizar o diagnóstico e as Metas e Estratégias a partir do documento anterior, considerando o documento final da CONAE 2014, e tendo como referência o Plano Nacional de Educação (PNE). Por sua vez, todos os municípios tem a obrigatoriedade da construção de planos municipais de educação, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

O Plano Municipal de Educação deve ser um plano de Estado, não de governo, devendo projetar suas metas para um período de 10 anos; por ser elaborado por lei, tem maiores garantias de que, na sua essência, será executado, ainda que ajustes possam vir a ser feitos para o enfrentamento de novas realidades; destina-se, prioritariamente, ao poder público municipal, mas deve ser o resultado do debate democrático produzido na sociedade, traduzindo pactos e perspectivas permanentes da sociedade; conforme disposição legal, está articulado ao Plano Nacional, ao Plano Estadual e está em conformidade com os princípios emanados dos Congressos Municipais de Educação; não é um Plano da Secretaria Municipal de Educação nem da Rede Municipal de Ensino; a abrangência de seus objetivos e metas é a do Sistema Municipal de Ensino.

A ideia de Plano da área da Educação, no país, portanto, é antiga e, em alguns momentos de nossa história, chegou a ser implementada, ainda que parcialmente, estando sempre subjacente a ideia de que deveria ser fixado por lei. Neste contexto, portanto, impõe-se a elaboração do Plano Municipal de Educação de Riacho Frio (PME/RF).

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO

A) HISTÓRICO

Foi levado à categoria de município e distrito com a denominação de Riacho Frio, pelo artigo 35, inciso II, do ato das disposições constitucionais transitórias, da constituição estadual de 05-10-1989, regulamentado pela lei estadual nº 4680, de 26-01-1994, sendo desmembrado do município de Parnaíba. Sede no atual distrito de Riacho ex-povoado constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1997. Em divisão territorial datada de 15-07-1997, o município é constituído em distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. O povoamento da região é resultado da migração interna do sul do Estado do Piauí.

B) DADOS GERAIS

Quadro 1 – Perfil do Município

Área	2.222,1
Distância da Capital (km)	865
IDHM 2010	0,541
Vias de Acesso	BR - 135 PI-411
Faixa do IDHM	0,5 e 0,599
População	4.238
Densidade demográfica	1,91
Ano de instalação	1997
Microrregião	Chapadas do Extremo Sul Piauiense
Mesorregião	Sudoeste Piauiense
CEP	64975-000
DDD	89
Gentílico	Riacho Friense

Fontes: Fundação CEPRO, Piauí Informações Municipais – 2000; Anuário Estatístico do Piauí – 2001; Piauí, Governo do Estado – Lei Complementar nº 87, de 22/08/2007

C) CARACTERIZAÇÃO FÍSICA E GEOGRÁFICA

Quadro 2 - Aspectos Físicos

DENOMINAÇÃO	COORDENADA/DIVISÃO REGIONAL/LIMITE	
Latitude	10° 07' 31"	
Longitude	44° 57' 09"	
Microrregião	Chapada do Extremo Sul Piauiense	
Território de Desenvolvimento	Chapada das Mangabeiras	
Limite	Norte	Monte Alegre do Piauí/Redenção do Gurguéia
	Sul	Corrente/Parnaíba
	Leste	Parnaíba/Curimatá/Redenção do Gurguéia.
	Oeste	Monte Alegre do Piauí/Gilbués/São Gonçalo do Gurguéia

Fontes: Fundação CEPRO, Piauí Informações Municipais – 2000; Anuário Estatístico do Piauí – 2001; Piauí, Governo do Estado – Lei Complementar nº 87, de 22/08/2007

Quadro 3 - Aspectos morfoclimáticos

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Clima	Tropical subúmido quente, com duração do período seco de cinco meses
Temperaturas médias	Entre 23°C a 32°C
Vegetação	Campo cerrado, cerrado e em menor proporção, caatinga arbórea e arbustiva
Recursos hídricos	Rios Paraim e Gurguéia
Solos	Latossolos vermelho-amarelo distróficos associados a areias quartzosas distróficas, solos indiscriminados tropicais e solos litólicos verticos

Fontes: Fundação CEPRO, Atlas do Piauí – 1990; Ministério das Minas e Energia/CPRM, Mapa Geográfico do Estado do Piauí – 1995

D) ASPECTOS DEMOGRÁFICOS E EDUCACIONAIS

Entre 2000 e 2010, a população de Riacho Frio teve uma taxa média de crescimento anual de -0,19%. Na década anterior, de 1991 a 2000, a taxa média de crescimento anual foi de -0,46%. No Estado, estas taxas foram de 1,01% entre 2000 e 2010 e 1,01% entre 1991 e 2000. No país, foram de 1,01% entre 2000 e

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

2010 e 1,02% entre 1991 e 2000. Nas últimas duas décadas, a taxa de urbanização cresceu 0,00%.

Tabela 1 – Estrutura Etária da População

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	2.217	49,23	1.726	39,94	1.367	32,23
15 a 64 anos	2.099	46,61	2.378	55,03	2.635	62,13
População de 65 anos ou mais	187	4,15	217	5,02	239	5,64
Razão de dependência	114,48	2,54	81,71	1,89	60,95	1,44
Taxa de envelhecimento	-	4,14	-	5,02	-	5,64

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência de Riacho Frio passou de 81,71% para 60,95% e a taxa de envelhecimento evoluiu de 5,02% para 5,64%. Entre 1991 e 2000, a razão de dependência foi de 114,48% para 81,71%, enquanto a taxa de envelhecimento evoluiu de 4,14% para 5,02%.

Quadro 4 - Área, população e densidade demográfica

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Área (km²)	2.222,1
População	4.238
Densidade Demográfica (hab./km²)	1,91

Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2010

Tabela 2 - População total, domicílios e famílias residentes 2000/2007/2010

ANO	POPULAÇÃO	DOMICÍLIOS	FAMÍLIAS
2000	4.321	894	950
2007	4.884	1.521	-
2010	4.238	1.630	1.089

Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2000/2010; Contagem da População – 2007

Tabela 3 - População residente por sexo - 2000/2007/ 2010

ANO	HOMENS	MULHERES
2000	2.271	2.050
2007	2.554	2.245
2010	2.221	2.017

Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2000/2010; Contagem da População – 2007

Tabela 4 - População residente por situação de domicílio - 2000/2007/2010

ANO	URBANA	RURAL	TOTAL
2000	1.626	2.695	4.321
2007	2.019	2.865	4.884
2010	2.222	2.016	4.238

Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2000/2010; Contagem da População – 2007

Tabela 5- População residente segundo os grupos de idade – 2000/2007

GRUPOS DE IDADE	2000	2007
De 0 a 04 anos	492	521
De 05 a 09 anos	574	463
De 10 a 19 anos	1.227	1.144
De 20 a 29 anos	612	942
De 30 a 39 anos	471	549
De 40 a 49 anos	402	445
De 50 a 59 anos	235	354
De 60 anos ou mais	308	378
TOTAL	4.321	4.884

Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2000; Contagem da População – 2007

Tabela 6 - População residente segundo os grupos de idade – 2010

GRUPOS DE IDADE	2010
De 0 a 04 anos	433
De 05 a 09 anos	447
De 10 a 14 anos	487
De 15 a 19 anos	446
De 20 a 24 anos	387
De 25 a 29 anos	369
De 30 a 34 anos	288
De 35 a 39 anos	268
De 40 a 44 anos	209
De 45 a 49 anos	211
De 50 a 54 anos	192
De 55 a 59 anos	149
De 60 a 64 anos	116
De 65 a 69 anos	73
De 70 a 74 anos	68
De 75 a 79 anos	39
De 80 anos ou mais	59
De 80 a 84 anos	36
De 85 a 89 anos	14
De 90 a 94 anos	09
De 95 a 99 anos	-
De 100 anos ou mais	-
TOTAL	4.241

Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2010

Tabela 7 - Distribuição da população por grupos de anos de estudo - 2000

GRUPOS DE ANOS DE ESTUDO	PESSOAS DE 10 ANOS OU MAIS	
	Nº ABSOLUTO	%
Sem instrução e menos de 01 ano	480	14,8
De 01 a 03 anos	1.452	44,6
De 04 a 07 anos	1.003	30,8
De 08 a 10 anos	142	4,4
De 11 a 14 anos	147	4,5
De 15 anos ou mais	31	0,9
Não determinados	-	-
TOTAL	3.255	100,0

Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2000

Tabela 8 - Distribuição das matrículas iniciais por níveis de ensino e estabelecimento

MATRÍCULA/ESTABELECIMENTO	2011	2012
Educação Infantil	209	235
Creche	56	77
Pré-escola	153	158
Ensino Fundamental	959	932
Anos Iniciais	597	604
Anos Finais	362	328
Ensino Médio	205	199
Educação Especial	03	20
Educação de Jovens e Adultos – EJA	87	81
EJA – Ens. Fundamental	87	81
EJA – Ens. Médio	-	-
Educação Profissional	-	-
Estabelecimentos de Ensino em Atividade	22	22

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP; Secretaria da Educação e Cultura do Piauí – SEDUC

A proporção de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do município e compõe o IDHM Educação.

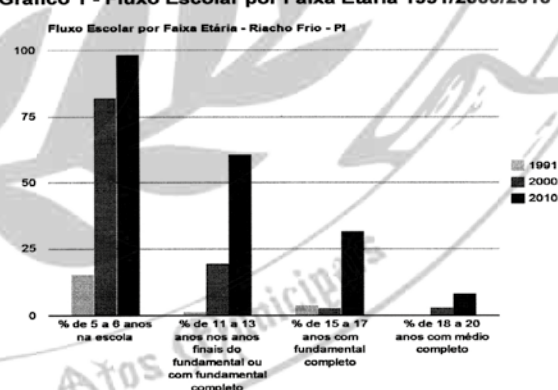
No período de 2000 a 2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 19,73% e no de período 1991 e 2000, 434,51%. A proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 211,84% entre 2000 e 2010 e 1.424,22% entre 1991 e 2000.

A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 1.094,32% no período de 2000 a 2010 e - 31,78% no período de 1991 a 2000. E a proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 175,17% entre 2000 e 2010 e 0,00% entre 1991 e 2000.

Em 2010, 37,42% dos alunos entre 6 e 14 anos de Riacho Frio estavam cursando o ensino fundamental regular na série correta para a idade. Em 2000 eram 25,68% e, em 1991, 5,45%. Entre os jovens de 15 a 17 anos, 14,60% estavam cursando o ensino médio regular sem atraso. Em 2000 eram 1,31% e, em 1991, 0,00%. Entre os alunos de 18 a 24 anos, 3,88% estavam cursando o ensino superior em 2010, 0,00% em 2000 e 0,00% em 1991.

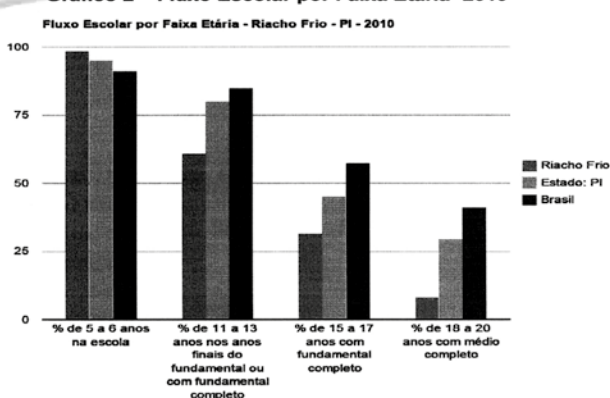
Nota-se que, em 2010, 1,07% das crianças de 6 a 14 anos não frequentavam a escola, percentual que, entre os jovens de 15 a 17 anos atingia 7,38%.

Gráfico 1 - Fluxo Escolar por Faixa Etária 1991/2000/2010



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Gráfico 2 – Fluxo Escolar por Faixa Etária -2010



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

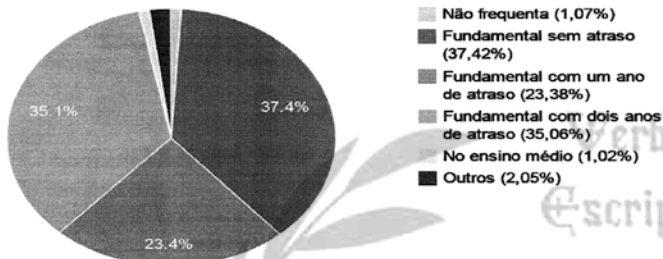
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

Gráfico 3

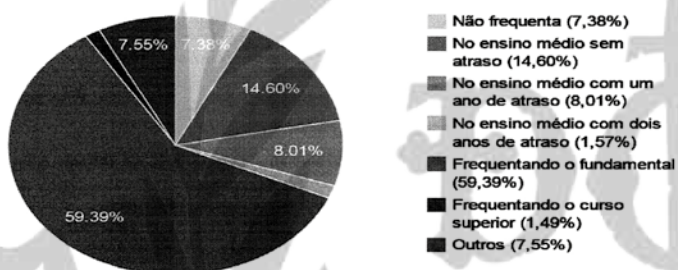
Frequência escolar de 6 a 14 anos - Riacho Frio - PI - 2010



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Gráfico 4

Frequência escolar de 15 a 17 anos - Riacho Frio - PI - 2010



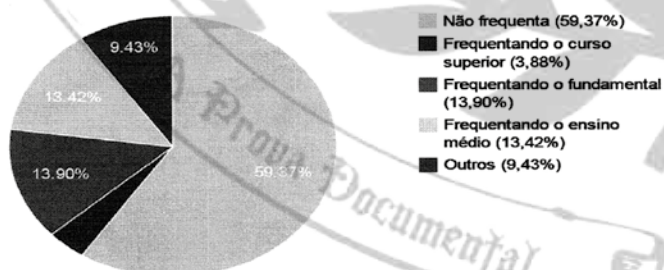
Fonte: Pnud, Ipea e FJP

A escolaridade da população adulta é importante indicador de acesso a conhecimento e também compõe o IDHM Educação. Em 2010, 32,36% da população de 18 anos ou mais de idade tinha completado o ensino fundamental e 14,55% o ensino médio. Em Piauí, 41,81% e 26,87% respectivamente. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas e de menos escolaridade. A taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais diminuiu 22,38% nas últimas duas décadas.

No ano de 2010, 26,7% da população de 10 a 14 anos e 21,2% da população de 15 anos ou mais era analfabeta.

Gráfico 5

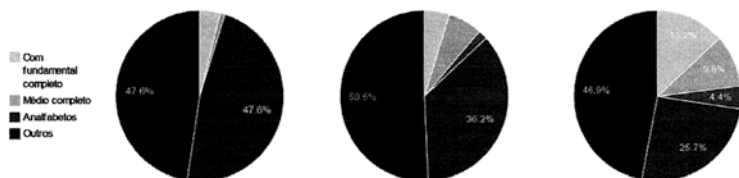
Frequência escolar de 18 a 24 anos - Riacho Frio - PI - 2010



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Os anos esperados de estudo indicam o número de anos que a criança que inicia a vida escolar no ano de referência tende a completar. Em 2010, Riacho Frio tinha 7,71 anos esperados de estudo, em 2000 tinha 5,92 anos e em 1991 2,91 anos. Enquanto que Piauí, tinha 9,23 Anos esperados de estudo em 2010, 6,68 anos em 2000 e 5,89 anos em 1991.

Gráfico 6



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

E) ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS E VULNERABILIDADE SOCIAL

Tabela 09 - Evolução do IDH-M

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,050	0,210	0,431
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	4,68	12,93	32,36
% de 5 a 6 anos na escola	15,36	82,10	98,30
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental ou com fundamental completo	1,28	19,51	60,84
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	3,87	2,64	31,53
% de 18 a 20 anos com médio completo	0,00	2,90	7,98
IDHM Longevidade	0,548	0,626	0,761
Esperança de vida ao nascer (em anos)	57,87	62,57	70,67
IDHM Renda	0,322	0,470	0,483
Renda per capita	59,50	149,40	161,99

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Riacho Frio é 0,541, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,5 e 0,599). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,221), seguida por Longevidade e por Renda. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,160), seguida por Renda e por Longevidade.

Entre 2000 e 2010

O IDHM passou de 0,395 em 2000 para 0,541 em 2010 - uma taxa de crescimento de 36,96%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 24,13% entre 2000 e 2010.

Entre 1991 e 2000

O IDHM passou de 0,207 em 1991 para 0,395 em 2000 - uma taxa de crescimento de 90,82%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 23,71% entre 1991 e 2000.

Entre 1991 e 2010

Riacho Frio teve um incremento no seu IDHM de 161,35% nas últimas duas décadas, abaixo da média de crescimento nacional (47%) e abaixo da média de crescimento estadual (78%). O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 42,12% entre 1991 e 2010.

No entanto, pode-se observar que esse índice teve uma boa evolução, no período de 1991 a 2010:

Tabela 10

	Crescimento	Desenvolvimento
Entre 1991 e 2000	+ 90,82%	+ 23,71%
Entre 2000 e 2010	+ 36,96%	+ 24,13%
Entre 1991 e 2010	+ 161,35%	+ 42,12%

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Tabela 11

Renda, Pobreza e Desigualdade - Riacho Frio - PI	1991	2000	2010
Renda per capita	59,50	149,40	161,99
% de extremamente pobres	72,28	39,40	45,67
% de pobres	93,17	69,23	62,65
Índice de Gini	0,51	0,56	0,60

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

A renda per capita média de Riacho Frio cresceu 172,25% nas últimas duas décadas, passando de R\$59,50 em 1991 para R\$149,40 em 2000 e R\$161,99 em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 151,09% no primeiro período e 8,43% no segundo. A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 72,28% em 1991 para 39,40% em 2000 e para 45,67% em 2010. No entanto, a desigualdade aumentou: o Índice de Gini, instrumento usado para medir o grau de concentração de renda passou de 0,51 em 1991 para 0,56 em 2000 e para 0,60 em 2010.

Tabela 12 - Moradores em domicílios particulares permanentes por classe de rendimento nominal mensal da pessoa responsável pelo domicílio - 2000

FAIXA DE RENDIMENTO (salários mínimos)	QUANTIDADE DE MORADORES	
	Nº ABSOLUTO	%
Até ½	989	23,1
Mais de ½ até 01	1.833	42,8
Mais de 01 até 02	840	19,6
Mais de 02 até 05	446	10,4
Mais de 05 até 20	153	3,6
Mais de 20	05	0,1
Sem rendimento	19	0,4
TOTAL	4.285	100,0

Fonte: IBGE, Censo Demográfico - 2000

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

Tabela 13 - Porcentagem de Renda Apropriada por Extratos da População

Porcentagem da Renda Apropriada por Extratos da População - Riacho Frio - PI	1991	2000	2010
20% mais pobres	2,86	2,33	1,75
40% mais pobres	10,10	8,91	5,49
60% mais pobres	24,25	21,22	16,38
80% mais pobres	46,48	40,13	38,11
20% mais ricos	53,52	59,87	61,89

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 78,00% em 2000 para 50,52% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 2,04% em 2000 para 17,36% em 2010.

Tabela 14 - Ocupação da população de 18 anos ou mais - Riacho Frio - PI

	2000	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais	78,00	50,52
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais	2,04	17,36
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	11,88	16,88
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo - 18 anos ou mais	13,48	38,86
% dos ocupados com médio completo - 18 anos ou mais	8,77	21,12
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m. - 18 anos ou mais	82,15	74,75
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m. - 18 anos ou mais	95,30	94,20

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais, 56,44% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 0,37% na indústria de transformação, 5,22% no setor de construção, 1,00% nos setores de utilidade pública, 6,00% no comércio e 29,25% no setor de serviços.

Tabela 15

Vulnerabilidade Social - Riacho Frio - PI

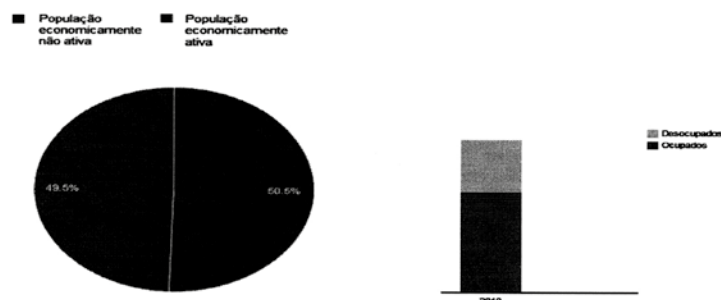
Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	75,92	51,12	25,80
% de crianças de 4 a 5 anos fora da escola	-	48,57	5,39
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	58,27	10,66	1,07
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza	-	11,45	29,83
% de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos	0,00	0,00	0,00
% de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos	0,00	11,74	18,04
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	20,10	11,45
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos	16,15	11,20	21,35
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	5,80	7,57	8,73
% de crianças extremamente pobres	79,93	48,84	54,85
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	97,60	84,31	82,12
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	85,00	65,69
Condição de Moradia			
% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	37,95	3,69	3,15

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Gráfico 7

Taxa de Atividade e de Desocupação 18 anos ou mais - 2010



A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Riacho Frio reduziu 49%, passando de 51,1 por mil nascidos vivos em 2000 para 25,8 por mil nascidos vivos em 2010. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 23,1 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

Tabela 16

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Riacho Frio - PI

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	57,9	62,6	70,7
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	75,9	51,1	25,8
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	98,9	65,6	27,9
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	6,1	3,0	2,9

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em Riacho Frio, a esperança de vida ao nascer aumentou 12,8 anos nas últimas duas décadas, passando de 57,9 anos em 1991 para 62,6 anos em 2000, e para 70,7 anos em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o estado é de 71,6 anos e, para o país, de 73,9 anos.

Tabela 17 - Distribuição da terra por grupos de área e estabelecimento 1995/1996/2006

GRUPOS DE ÁREA (ha)	ESTABELECIMENTO		ÁREA (ha)	
	1995/1996	2006	1995/1996	2006
Menos de 10	58	41	156	193
De 10 a menos de 50	94	200	2.628	5.393
De 50 a menos de 100	109	122	7.037	8.158
De 100 a menos de 500	81	65	17.277	11.705
De 500 e mais	22	20	23.685	39.430
Produtor sem área	-	179	-	0

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário - 1995/1996/2006

Tabela 18 - Condição do produtor por estabelecimento e área

CONDIÇÃO DO PRODUTOR	ESTABELECIMENTO		ÁREA (ha)	
	1995/1996	2006	1995/1996	2006
Proprietário	320	432	50.696	64.161
Assentado sem titulação definitiva	-	09	-	360
Arrendatário	43	-	83	-
Parceiro	-	04	-	269
Ocupante	01	03	03	97
Produtor sem área	-	179	-	-

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário - 1995/1996/2006

Nota: Os dados das unidades territoriais com menos de 3 (três) informantes estão desidentificados com o caráter -.

Principais produtos e efetivos

Tabela 19 - Produção e área de lavoura temporária - 2011

CULTURA	QUANTIDADE PRODUZIDA (t)	ÁREA COLHIDA (ha)	RENDIMENTO MÉDIO (kg/ha)
Arroz	100	100	1.000
Cana-de-açúcar	200	05	40.000
Feijão	108	180	600
Mandioca	600	50	12.000
Milho	495	495	1.000

Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal - PAM - 2011

Tabela 20 - Produção e área de lavoura permanente

CULTURA	QUANTIDADE PRODUZIDA (t)	ÁREA COLHIDA (ha)	RENDIMENTO MÉDIO (kg/ha)
Banana	100	10	10.000
Manga	72	06	12.000

Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal - PAM - 2011

Tabela 21 - Efetivo da pecuária - principais rebanhos - 2011

ESPÉCIE	Nº DE CABEÇAS
Asinino	291
Aves (galinhas, galos, frangos, frangas e pintos)	17.863
Bovino	19.024
Caprino	247
Equino	900
Muar	142
Ovino	1.748
Suíno	877

Fonte: IBGE, Produção da Pecuária Municipal - PPM - 2011

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

Infraestrutura básica e condições sanitárias

Tabela 22 - Distribuição dos domicílios segundo a forma de abastecimento d'água – 2010

FORMAS DE ABASTECIMENTO	DOMICÍLIOS ATENDIDOS
Rede geral da distribuidora	586
Poço ou nascente	272
Outra	263
TOTAL	1.121

Fonte: IBGE, Resultados Preliminares do Universo do Censo Demográfico – 2010

Tabela 23 - Abastecimento d'água segundo as classes dos consumidores-2012

CLASSE DE CONSUMIDORES	ECONOMIAS ATIVAS
Residencial	794
Comercial	03
Industrial	05
Público	14
TOTAL	816

Fonte: AGESPISA

Tabela 24 - Distribuição dos domicílios segundo as formas de disponibilização da energia elétrica – 2010

FORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO	DOMICÍLIOS ATENDIDOS
Disponham	771
Não disponham	350
TOTAL	1.121

Fonte: IBGE, Resultados Preliminares do Universo do Censo Demográfico – 2010

Tabela 25 - Número de consumo e consumidores de energia elétrica por classe – 2012

CLASSES	CONSUMO (KWh)	CONSUMIDORES
Residencial	731.507	1.037
Industrial	-	-
Comercial	88.028	42
Rural	8.334	11
Poderes Públicos	77.659	23
Iluminação Pública	59.756	01
Serviços Públicos	55.613	04
Próprio	-	-
TOTAL	1.020.897	1.118

Fonte: Eletrobras (CEPISA)

Tabela 26 - Distribuição dos domicílios segundo a existência do banheiro – 2010

EXISTÊNCIA DE BANHEIRO	DOMICÍLIOS ATENDIDOS
Disponham	595
Não disponham	526
TOTAL	1.121

Fonte: IBGE, Resultados Preliminares do Universo do Censo Demográfico – 2010

Tabela 27 - Distribuição dos domicílios segundo o destino dado ao lixo – 2010

DESTINO DADO AO LIXO	DOMICÍLIOS ATENDIDOS
Coletado	560
Outro destino	561
TOTAL	1.121

Fonte: IBGE, Resultados Preliminares do Universo do Censo Demográfico – 2010

Tabela 28 - PIB per capita e a preço do mercado corrente – 2006/2010

ANO	PIB per Capita (R\$)	PIB a Preço de Mercado Corrente (R\$ 1.000)
2006	2.303,44	10.562
2007	2.594,52	12.897
2008	2.875,56	14.450
2009	3.284,05	16.726
2010	4.008,91	16.990

Fontes: IBGE, Contas Regionais; Fundação CEPRO

Tabela 29 - Benefícios emitidos no município - 2012

DISCRIMINAÇÃO	URBANA	RURAL	TOTAL
Nº de benefícios	38	240	278
Valor (R\$)	22.988,80	130.644,57	153.633,37

Fonte: INSS

F) ASPECTOS POLÍTICOS E INSTITUCIONAIS

Tabela 30 – Número de Vereadores e eleitores

DENOMINAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO		
	Nº de vereadores		
Poder Legislativo		Homem	2.300
		Mulher	1.885
		Não Informado	-
	Total		4.190

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral – TSE; Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

2. OS NÚMEROS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO

2.1. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1. Educação Infantil: indicadores

Tabela 31 – Matrículas da educação infantil de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos

Período	Dependência administrativa	Creche		Pré-escola	
		Matriculados	Taxa de matrícula	Matriculados	Taxa de matrícula
	Federal	-	-	-	-
	Estadual	-	-	-	-
	Municipal	65	18,10%	139	85,27%
	Privada	-	-	-	-
Total		65	18,10%	139	85,27%
População de 0 a 3 anos:		359			
População de 4 e 5 anos:		163			

Fonte: Censo Escolar/INEP 2010 | Total de Escolas de Educação Básica: 27 | QEdu.org.br

Considerando os dados fornecidos pelo IBGE e Inep, no ano de 2010, a taxa de matrícula de 0 a 3 anos foi de 18,10% e a de 4 e 5 anos foi de 85,27%, o que revela um baixo índice de atendimento nos anos iniciais da Educação Infantil. Isso se deve ao fato do município não dispor de creches com infraestrutura adequada a essa faixa etária. No entanto, de acordo com o Censo Escolar 2013 foram matriculadas 81 crianças de 0 a 3 anos.

Quanto às crianças de 4 a 5 anos, observa-se que o atendimento, no ano de 2010, foi de 85,7%. De acordo com o Censo Escolar de 2013, a rede municipal matriculou 208 crianças na rede municipal de ensino. Por falta de dados atualizados da população nas faixas etárias correspondentes à creche e à pré-escola, não foi possível estabelecer a porcentagem de matrícula nesse ano e avaliar se houve avanço na taxa de atendimento da população.

Tabela 32 – Escolas da Educação Infantil por dependência administrativa

Dependência administrativa	Total	Zona Urbana		Zona Rural	
		Número	%	Número	%
Federal	-	-	-	-	-
Estadual	-	-	-	-	-
Municipal	13	1	7,6	12	92,3
Privada	-	-	-	-	-
Total	13	1	7,6	12	92,3

Fonte: Censo Escolar/INEP 2010

O município, atualmente, conta com 9 escolas da rede municipal que ofertam a educação infantil, dentre as quais 10% estão localizadas na zona urbana e 90% na zona rural, informações do Censo Escolar/INEP 2014.

Tabela 33 - Porcentagem de Estabelecimentos da Rede Pública segundo os Recursos Disponíveis na Escola

Recursos disponíveis		
Serviços	Nº	%
Água via rede pública	05	28%
Energia via rede pública	08	44%
Esgoto via rede pública	0	0%
Coleta de lixo periódica	04	22%
Dependências		
Biblioteca	03	17%
Cozinha	18	100%
Laboratório de informática	01	6%
Laboratório de ciências	0	0%
Quadra de esportes	02	11%
Sala para leitura	01	6%
Sala para a diretoria	05	28%
Sala para os professores	14	78%
Sala para atendimento especial	0	0%
Sanitário dentro do prédio da escola	06	33%
Sanitário fora do prédio da escola	08	44%
Equipamentos		
Aparelho de DVD	04	22%
Impressora	02	11%
Antena parabólica	01	6%
Tecnologia		
Internet	0	0%
Banda larga	0	0%
Computadores uso dos alunos	34	
Computadores uso administrativo	06	
Acessibilidade		
Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	0	0%
Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	1	6%

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 18 | QEdu.org.br

Em relação aos recursos disponíveis nas escolas do município de Riacho Frio observa-se que 72% das escolas ainda não recebem água da rede pública e 66% não recebem luz da rede pública. Apenas 22% das escolas contam com o serviço de coleta periódica de lixo. Há, ainda, um percentual de 67% de escolas que não possuem sanitário dentro do prédio. Todas as escolas não possuem dependências acessíveis aos portadores de deficiência e apenas 6% possui sanitários adaptados a essa clientela.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

Tabela 34 – Crianças que Frequentam e Não frequentam a escola

Situação	0 a 3 anos		4 a 5 anos	
	Nº	%	Nº	%
Frequentam a Escola	-	-	157	94,6%
Não frequentam a escola	-	-	8	5,4%

Fonte: Fora da Escola não Pode

O site Fora da Escola não Pode, com base nos dados do Censo IBGE/2010, não informa o percentual de crianças de 0 a 3 anos fora da escola, mas apresenta o percentual de 4 a 5 anos que é de 5,4% fora da escola.

Ainda de acordo com este site, o município de Riacho Frio apresenta uma taxa inclusão superior a maioria dos municípios vizinhos, como por exemplo, Corrente (93%), Redenção (94,3%) e Monte Alegre (93,1%), que são também municípios da microrregião das Chapadas do Extremo Sul Piauiense.

O conjunto dos dados acima revelam um baixo investimento nos anos iniciais da Educação Infantil e uma infraestrutura bastante precária das creches para atendimento dessa demanda, principalmente se considerarmos que a maioria das escolas estão localizadas na zona rural. Essa realidade sugere a construção de novas escolas na zona urbana, ampliação e reforma das escolas existentes, aquisição de transporte escolar e mobiliários e outras medidas que garantam a permanência dos alunos na escola.

2.1.2. Ensino Fundamental: indicadores

Tabela 35 – Matrículas por etapa do ensino fundamental

Dependência administrativa	Anos iniciais		Anos finais		Total de matrículas por dependência administrativa
	Matriculados	Taxa	Matriculados	Taxa	
Federal	-	-	-	-	-
Estadual	-	-	-	-	-
Municipal	721	64,3%	393	35,0%	1120
Privada	-	-	-	-	-
Total de matrículas					1120
População de 6 a 10 anos					465
População 11 a 14 anos					380
População total					845

Fonte: Censo Escolar/INEP 2010 | QEDU.org.br

Ainda considerando os dados do IBGE e Inep, no ano de 2010, a taxa de matrícula, no ensino fundamental, foi 98,9%. No entanto, ao coletarmos os dados do SIDRA/IBGE/2010, identificamos uma taxa de 132,5% de matrículas.

Em 2014, foram matriculadas 594 crianças, nos anos iniciais, na rede municipal e nos anos finais, foram matriculadas 328 crianças/jovens, totalizando 922 crianças/jovens matriculados.

Assim, embora não tenha sido possível calcular a porcentagem de matrícula, com base na população de 6 a 14 anos nesse ano, por falta de dados atualizados do IBGE, se levarmos em conta o crescimento progressivo da frequência de crianças de 6 e 14 anos, a escola, no período de 1991 até o último censo populacional (veja dados na página 7), é possível concluir que, atualmente, o ensino fundamental está universalizado no município de Riacho Frio, no que se refere à idade correta dos alunos nesta etapa.

Tabela 36 - Escolas do Ensino Fundamental por dependência administrativa

Dependência administrativa	Total	Zona Urbana		Zona Rural	
		Número	%	Número	%
Federal	-	-	-	-	-
Estadual	-	-	-	-	-
Municipal	26	4	15,3	22	84,6
Privada	-	-	-	-	-
Total	27	5	18,5	22	84,6

Fonte: Censo Escolar/INEP 2010 | QEDU.org.br

No ano de 2010, o município contava com 26 escolas que ofertavam Ensino Fundamental, uma da rede estadual, dentre as escolas municipais 15,3% estão localizadas na zona urbana e mais de 80% na zona rural. Há também uma escola da rede estadual, na zona urbana, que atende somente alunos do ensino médio.

No que se refere à rede municipal de ensino, percebe-se que devido a um nucleação das escolas da zona Rural, em 2014, houve uma redução dessa quantidade de escolas, caindo, hoje, para 17 escolas, segundo os dados do Censo Escolar de 2013.

Tabela 37 - Crianças e adolescentes que frequentam e não frequentam a escola

Situação	6 a 10 anos		11 a 14 anos	
	Nº	%	Nº	%
Frequentam a Escola	460	99,5	367	98,3
Não frequentam a escola	2	0,5	6	1,7

Fonte: Fora da Escola não Pode

Se tomarmos como referência os dados apresentados pelo site "Fora da Escola não Pode", o município de Riacho Frio incluía na escola 99,5% das crianças de 6 a 10 anos e 98,3% das crianças de 11 a 14 anos.

Entretanto, ao coletarmos os dados do SIDRA/IBGE/2010, identificamos que frequentavam a escola 1000 crianças na faixa etária de 6 a 14 anos, a que corresponde uma taxa de escolarização de 119,4%.

Considerando o total de 827 crianças na escola, chegamos a uma taxa de escolarização de 98,9% a que corresponde um índice de exclusão de apenas 1,1%. Ou seja, no universo de 827 alunos de 6 a 14 anos matriculados, 8 ficavam fora da escola. No entanto, percebe-se que houve um progresso significativo, em termos de inclusão escolar.

2.1.3. Ensino Médio: indicadores

Tabela 38 – Número e Taxa de Matrículas no Ensino Médio

Dependência administrativa	Ensino Médio		Total de matrículas por dependência administrativa
	Nº de matriculados	Taxa de matrícula	
Federal	-	-	-
Estadual	228	79,4%	228
Municipal	-	-	-
Privada	-	-	-
Total Geral			228
População de 15 a 17 anos			287

Fonte: IBGE/Inep/2010

Tendo como referência os dados do IBGE e Inep, no ano de 2010, a taxa de matrícula, no ensino médio, no município de Riacho Frio, foi de 79,4%. Essa taxa revela que o atendimento, nesta etapa, naquele ano, precisaria avançar a fim de cobrir o déficit de 20,6%, que correspondia a 59 jovens que ficariam fora das escolas.

Em 2014, foram matriculados 169 jovens, no ensino médio, na rede estadual. Embora não tenha sido possível calcular a porcentagem de matrícula, com base na população de 15 a 17 anos nesse ano, por falta de dados atualizados do IBGE, o número de alunos matriculados foi inferior ao ano de 2010.

Tabela 39 – Escolas do Ensino Médio por dependência administrativa

Dependência administrativa	Total	Zona Urbana		Zona Rural	
		Número	%	Número	%
Federal	-	-	-	-	-
Estadual	1	1	100%	-	-
Municipal	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-
Total	1	1	100%	-	-

Fonte: QEDU

O município de Riacho Frio conta com apenas uma escola de Ensino Médio que pertence a rede estadual de ensino. Esta escola não conta com algumas condições estruturais básicas para uma educação inclusiva e de qualidade tais como: laboratório de ciências, biblioteca, antena parabólica, dependências e aparelhos sanitários acessíveis aos portadores de deficiência.

Tabela 40 – Adolescentes que frequentam e não frequentam a escola

Situação	Alunos de 15 a 17 anos	
	Nº	%
Frequentam a Escola	268	92,6
Não frequentam a escola	21	7,4

Fonte: Censo IBGE/ 2010 /site Fora da Escola Não Pode

O número total de crianças/jovens do município de Riacho Frio fora da escola (população de 4 a 17 anos) é de 39. Se levarmos em conta as variáveis de sexo, cor, raça, localização, nível de instrução dos responsáveis e renda medida domiciliar, obteremos as taxas abaixo discriminadas:

Perfil das crianças fora da escola (4 a 17 anos)	
Sexo	
Masculino: 41.7%	Feminino: 58.3%
Cor / raça	
Branco: 38.2%	Negro: 61.8%
Localização	
Rural: 75.3%	Urbana: 24.7%
Nível de instrução dos responsáveis	
Sem instrução e fundamental incompleto: 85.6%	

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

Fundamental completo e médio incompleto: 8.1%
Médio completo ou superior: 6.3%
Renda média domiciliar
Até 1/2 salário mínimo: 83.2%
De 1/2 a 1 salário mínimo: 16.0%
Mais de 1 salário mínimo: 0.0%

Como se pode observar, a exclusão atinge, principalmente, as crianças e jovens do sexo masculino, da cor negra, que moram na zona rural, cujos responsáveis não tem instrução ou têm ensino fundamental ou médio incompleto e renda média domiciliar de até ½ salário mínimo.

2.1.4. Educação Especial/Inclusiva: indicadores

Tabela 41 - Número de Matriculados na Educação Especial de pessoas com algum dos tipos de deficiências investigadas

Dependência	Total de Matrículas	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	Anos		Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund	EJA Médio
				Iniciais	Finals				
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Municipal	19	-	-	12	5	-	-	2	-
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	19	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Inep/2014

Tabela 42 - População por tipos de deficiência e localidade - 2010

Tipo de deficiência	Urbano	Rural
Deficiência visual - não consegue de modo algum	2	-
Deficiência visual - grande dificuldade	129	93
Deficiência visual - alguma dificuldade	488	446
Deficiência auditiva - não consegue de modo algum	4	5
Deficiência auditiva - grande dificuldade	36	24
Deficiência auditiva - alguma dificuldade	77	69
Deficiência motora - não consegue de modo algum	2	15
Deficiência motora - grande dificuldade	38	25
Deficiência motora - alguma dificuldade	92	92
Mental/intelectual	20	32
Nenhuma dessas deficiências	2.966	1.408
Sem declaração	-	-
Total	6.922	4.306

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

Tabela 43 - Pessoas com alguma deficiência que frequentam e não frequentam a escola

Faixa etária	Frequentam a escola		Não frequentam a escola	
	Nº	%	Nº	%
0 a 14 anos	103	82,3%	22	17,7%
15 a 17 anos	44	91,6%	4	8,4%
Total	147		26	

Fonte: Sidra/ibge/ Censo Populacional/ 2010

Considerando o universo da população de 0 a 14 anos com alguma das deficiências investigadas pelo Censo Populacional 2010, o município de Riacho Frio contava nesse ano com uma taxa de escolarização desta população de 82,3%. No entanto, o censo registra um total de 22 crianças/adolescentes de 0 a 14 anos e de 04 adolescentes de 15 a 17 anos fora da escola, a que corresponde, respectivamente, 17,7% e 8,4%.

2.2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.2.1. Alfabetização até 8 anos de idade: indicador

Tabela 44 - Condição de alfabetização de crianças de 8 anos de idade - 2010

Período	Localização	Masculino			Feminino			Total Alfab
		Alfab	Não Alfab	% Alfab	Alfab	Não Alfab	% Alfab	
2010	Urbana	15	7	68,1	24	4	85,7	39
	Rural	15	9	62,5	20	5	80,0	
Total		30	16	65,2	44	9	83,0	74

Fonte: IBGE/ Censo Populacional

Observa-se que, no ano de 2010, no município de Riacho Frio, no total de 99 crianças de 8 anos de idade (do sexo masculino e feminino), foram alfabetizadas 74, sendo que 39 delas, na zona urbana e 35, na zona rural. Considerando a variável da população por sexo, do total de 46 meninos, foram alfabetizados 65,2% e, em relação ao total de 53 meninas foram alfabetizadas 83,0%.

Ao compararmos o percentual dos meninos alfabetizados com o das meninas alfabetizadas verificamos que o índice de alfabetização das meninas é superior em 18 pontos percentuais. Ao compararmos o percentual de alfabetização por localidade, verificamos que o índice de alfabetização das crianças que moram na zona urbana é superior ao da zona rural, seja entre os meninos ou entre as meninas. Isso sugere uma análise dos métodos adotados no que diz respeito às peculiaridades de gênero e aos contextos sociais. É importante, também, investigar as experiências progressas dessas crianças, inclusive no que se refere à Educação Infantil.

2.2.2. Educação Integral: indicadores

Tabela 45 - Número de matrículas da educação integral

Dependência Administrativa	Educação Infantil	E. Fundamental	E. Médio	Ed. Profissional
Federal	0	0	0	0
Estadual	0	0	0	0
Municipal	0	0	0	0
Privada	0	0	0	0
Total	0	0	0	0

Fonte:

As escolas do município de Riacho Frio não ofertam Educação Integral.

2.2.3. Fluxo e Qualidade: indicadores

Tabela 46 - Taxa de Aprovação / Ensino Fundamental - Anos Iniciais/Rede Municipal

Ano	Total %
2010	65,6
2011	73,7
2012	75,0
2013	84,1

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

Tabela 47 - Taxa de Aprovação / Ensino Fundamental Rede / Municipal / 1º ao 5º Ano

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2010	58,8	66,4	68,7	52,8	86,0
2011	61,8	74,4	68,8	83,6	90,6
2012	56,9	82,5	80,2	75,5	86,3
2013	78,0	85,4	88,0	83,1	89,9

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

Houve uma significativa evolução da taxa de aprovação total, na rede municipal de Riacho Frio nos anos iniciais, no período de 2010 a 2013, quando ela subiu vinte pontos percentuais. A taxa média de aprovação, neste período, foi de 71,7%. Observa-se que, no que se refere ao 1º ano do ensino fundamental, no período de 2010 a 2013, o índice de aprovação ficou oscilando entre 50 a 70%, elevando-se no último ano. No 2º ano, a taxa média de aprovação, nos anos de 2010 foi de 66,4% apresentando uma significativa evolução até 2013, chegando a 85,4%. No 3º ano, também houve uma significativa evolução, indo de 68,7% a 88,0%. No 4º ano, a taxa média foi de 73,7 % e, no 5º ano, foi de aproximadamente 88,2%.

Tabela 48 - Taxa de Aprovação / Anos Iniciais Rede estadual

Ano	Total
2010	-
2011	-
2012	-
2013	-

Fonte: Mec/Inep

Tabela 49 - Taxa de Aprovação / Ensino fundamental - 1º ao 5º Ano Rede / Estadual

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2010	-	-	-	-	-
2011	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-

Fonte: Mec/Inep

Tabela 50 - Taxa de Aprovação/ Ensino fundamental - Anos iniciais/ Rede privada

Ano	Total
2010	-
2011	-
2012	-
2013	-

Fonte: Mec/Inep

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

Tabela 51 - Taxa de Aprovação / Rede Privada / 1º ao 5º Ano

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2010	-	-	-	-	-
2011	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-

Fonte: Mec/Inep

Tabela 52 - Taxa de Reprovação/ Ensino fundamental - Anos Iniciais/ Rede Municipal

Ano	Total
2010	25,2
2011	19,9
2012	17,3
2013	12,4

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

Tabela 53 - Taxa de Reprovação/ Ensino fundamental - Rede Municipal - 1º ao 5º ano

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2010	27,1	27,7	25,2	33,3	10,7
2011	28,3	21,6	25,7	10,9	3,1
2012	29,4	11,1	16,8	16,3	7,8
2013	14,0	11,7	10,4	14,4	10,1

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

A taxa de reprovação na rede municipal, no 1º e 2º anos do ensino fundamental, no período de 2010 a 2013, caiu muito e pode-se afirmar que no 1º ano, a reprovação praticamente deixou de existir. No 3º ano, no período de 2010 a 2013, também houve uma significativa redução, de 27,7% a 11,7%. No 4º ano, ela caiu para 14,4% e, no 5º ano, oscilando entre 3,1% e 10,7%.

Tabela 54 - Taxa de Reprovação / Ensino fundamental - Anos Iniciais/ Rede Estadual

Ano	Total
2010	-
2011	-
2012	-
2013	-

Fonte: Mec/Inep

Tabela 55 - Taxa de Reprovação/ Ensino fundamental - Rede Estadual - 1º ao 5º ano

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2010	-	-	-	-	-
2011	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-

Fonte: Mec/Inep

Tabela 56 - Taxa de Reprovação / Ensino fundamental - anos Iniciais/Rede Privada

Ano	Total
2010	-
2011	-
2012	-
2013	-

Fonte: Mec/Inep

Tabela 57 - Taxa de Reprovação / Rede Privada - 1º ao 5º ano

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2010	-	-	-	-	-
2011	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-

Fonte: Mec/Inep

Tabela 58 - Taxa de Abandono / Ensino fundamental - Anos Iniciais/ Rede Estadual

Ano	Total
2010	-
2011	-
2012	-
2013	-

Fonte: Mec/Inep

Tabela 59 - Taxa de Abandono / Rede Estadual / 1º ao 5º Ano

Ano	Total
2010	-
2011	-
2012	-
2013	-

Fonte: Mec/Inep

Tabela 60 - Taxa de Aprovação / Ensino fundamental - Anos Finais/ Rede Municipal

Ano	Total
2010	71,6%
2011	76,7%
2012	79,1%
2013	78,7%

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

A taxa média total de aprovação na rede municipal, nos anos finais, no período de 2010 a 2013, foi de 76,5%. Observando-se, no entanto, a tabela abaixo, constata-se que, neste período, o 6º ano apresentou índices pouco representativos em relação aos demais anos finais do ensino fundamental, enquanto isso observamos avanço somente no 8º ano.

Tabela 61 - Taxa de Aprovação / Rede / Municipal - 6º ao 9º - Ano

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2010	69,8	61,4	76,5	80,8
2011	70,9	72,5	87,0	86,9
2012	54,9	85,8	87,8	97,9
2013	63,6	74,1	94,1	89,3

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

Tabela 62 - Taxa de Aprovação / Rede Estadual / Anos finais

Ano	Total
2010	-
2011	-
2012	-
2013	-

Fonte: Mec/Inep

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

Tabela 63 - Taxa de Aprovação / Rede Estadual / 6º ao 9º Ano

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2010	-	-	-	-
2011	-	-	-	-
2012	-	-	-	-
2013	-	-	-	-

Fonte : Mec/Inep

Tabela 64 - Taxa de Reprovação / Rede Estadual / Anos finais

Ano	Total
2010	-
2011	-
2012	-
2013	-

Fonte : Mec/Inep

Tabela 65 - Taxa de Reprovação / Rede Estadual / 6º ao 9º Ano

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2010	-	-	-	-
2011	-	-	-	-
2012	-	-	-	-
2013	-	-	-	-

Fonte : Mec/Inep

Tabela 66 - Taxa de Abandono / Rede Estadual / Anos finais

Ano	Total
2010	-
2011	-
2012	-
2013	-

Fonte : Mec/Inep

Tabela 67 - Taxa de Abandono / Redes Estadual / 6º ao 9º Ano

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2010	-	-	-	-
2011	-	-	-	-
2012	-	-	-	-
2013	-	-	-	-

Fonte : Mec/Inep

**Tabela 68 - IDEB / Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
Ensino fundamental - Anos Iniciais 2005/2013**

Ano	Rede Municipal	Rede Estadual	Rede Pública
2005	2,6	-	2,6
2007	3,1	-	3,1
2009	2,5	-	2,5
2011	3,1	-	3,1
2013	4,1	-	4,1

Fonte : Mec/Inep

Embora o Ideb da rede municipal tenha evoluído, nos anos iniciais do ensino fundamental, no período de 2005 a 2013, somente em 2007 e 2013 ele superou a meta programada.

Tabela 69 – IDEB /Ensino fundamental - Anos finais 2005/2013

Ano	Rede Municipal	Rede Estadual	Rede Pública
2005	2,9	-	2,9
2007	3,1	-	3,1
2009	2,2	-	2,2
2011	3,4	-	3,4
2013	2,9	-	2,9

Fonte: Mec/Inep

O Ideb da rede municipal oscilou, consideravelmente, nos anos finais do ensino fundamental no período de 2007 a 2013. Ultrapassou as metas estabelecidas

somente em 2007 e 2011, tendo uma queda brusca em 2013 voltando para o mesmo resultado inicial, ou seja, 2,9.

Tabela 70 - Taxa de Aprovação Total/ Ensino Médio - Rede Estadual

Ano	Total
2010	62,9
2011	53,8
2012	57,4
2013	69,8

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

A taxa média total de aprovação na rede estadual, no ensino médio, no período de 2010 a 2013, foi de 61,0%, taxa extremamente negativa.

Tabela 71 - Taxa de Aprovação / Redes Estadual / 1º ao 4º Ano do ensino Médio

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
2010	49,6	84,6	82,1	-
2011	36,7	70,0	79,5	-
2012	52,2	54,5	72,9	-
2013	57,0	71,7	100,0	-

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

É preocupante a taxa de aprovação das séries iniciais do Ensino Médio, da Rede Estadual de Ensino, principalmente, no 1º ano, onde a taxa média é de 50%, aproximadamente.

Tabela 72 - Taxa de Reprovação Total / Ensino Médio - Rede Estadual

Ano	Total
2010	10,0
2011	22,1
2012	7,3
2013	20,0

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

A taxa média total de reprovação, na rede estadual, no período de 2010 a 2013, no ensino médio foi de 14,8%. Observa-se, na tabela abaixo, que, em 2011, essa taxa elevou-se do 1º ao 3º ano do Ensino Médio e apresentou uma redução, no ano de 2013, em relação aos anos anteriores, de modo especial no 3º ano.

Tabela 73 - Taxa de Reprovação / Rede Estadual - 1º ao 4º Ano do Ensino Médio

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
2010	14,4	10,5	1,5	--
2011	28,4	20,0	7,7	--
2012	10,4	0,0	0,0	--
2013	25,3	23,9	0,0	--

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

Tabela 74 - Taxa de Abandono Total / Ensino Médio - Rede Estadual

Ano	Total
2010	27,1
2011	24,2
2012	35,3
2013	10,1

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

A taxa média total de abandono na rede estadual, no ensino médio, no período de 2010 a 2013, foi de aproximadamente 24,1%. Observa-se que, nesse período, ela se manteve mais elevada nos 1º ano, sendo 2012 o mais crítico.

Tabela 75 -Taxa de Abandono / Rede Estadual / 1º ao 4º Ano 1º ao 4º Ano do Ensino Médio

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
2010	36,0	5,3	16,4	-
2011	34,9	10,0	12,8	-
2012	37,4	45,5	27,1	-
2013	17,7	4,4	0,0	-

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

É necessário destacar que, apesar das taxas de aprovação situarem-se, de um modo geral, num patamar acima de 60%, atingindo níveis de excelência nos anos finais do ensino fundamental, verifica-se que o IDEB mantém-se baixo e aquém das metas programadas. Essa discrepância pode ser atribuída ao enfoque da avaliação: de um modo geral as avaliações escolares têm como objetivo aferir o nível de conhecimentos pelos alunos enquanto as avaliações externas verificam as competências desenvolvidas por eles. Uma consequência importante dessa contradição é que o aluno vai aprovado sem uma aprendizagem significativa, ou seja, um conjunto de habilidades que lhe permitam resolver situações – problemas, utilizando os conhecimentos adquiridos.

Abaixo podemos observar a proporção de alunos das escolas do município de Riacho Frio, com aprendizado adequado à sua etapa escolar, segundo as avaliações da Prova Brasil.

Tabela 76 - Escolas Municipais – Porcentagem de alunos com aprendizagem adequada em Português e Matemática /5º e 9º anos

ANO	ÁREA			
	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
	5ºano	9ºano	5ºano	9ºano
2009	6%	1%	3%	0%
2011	14%	12%	2%	7%
2013	22%	6%	27%	0%

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

Tabela 77 - Escolas Estaduais – Português e Matemática/5º e 9º anos

ANO	ÁREA			
	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
	5ºano	9ºano	5ºano	9ºano
2009	-	-	-	-
2011	-	-	-	-
2013	-	-	-	-

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

Constata-se que a grande maioria dos alunos que participaram da Prova Brasil, em 2009, 2011 e 2013, não tiveram um aprendizado adequado ao ano em que estudavam, seja em Português, seja em Matemática, nas escolas municipais ou estaduais. E o que é mais preocupante: esta situação vem se mantendo nos sucessivos anos de aplicação da referida prova.

2.3. COMBATE À DESIGUALDADE

2.3.1. Escolaridade: indicadores

IDHM



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Riacho Frio é 0,541, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,5 e 0,599). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,221), seguida por Longevidade e por Renda. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,160), seguida por Renda e por Longevidade.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Riacho Frio - PI

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,050	0,210	0,431
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	4,66	12,93	32,36
% de 5 a 9 anos na escola	15,36	82,10	98,30
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental ou com fundamental completo	1,28	19,51	60,84
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	3,87	2,64	31,53
% de 18 a 20 anos com médio completo	0,00	2,90	7,98
IDHM Longevidade	0,548	0,626	0,761
Esperança de vida ao nascer (em anos)	57,87	62,57	70,67
IDHM Renda	0,322	0,470	0,483
Renda per capita	59,50	149,40	161,99

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Evolução

Entre 2000 e 2010

O IDHM passou de 0,395 em 2000 para 0,541 em 2010 - uma taxa de crescimento de 36,96%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 24,13% entre 2000 e 2010.

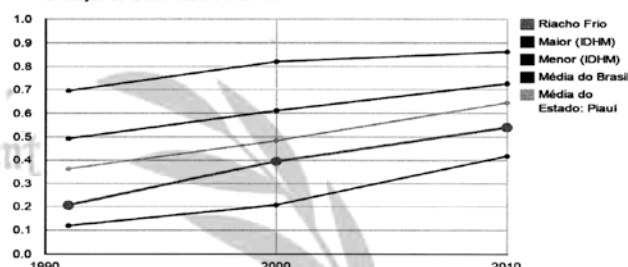
Entre 1991 e 2000

O IDHM passou de 0,207 em 1991 para 0,395 em 2000 - uma taxa de crescimento de 90,82%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 23,71% entre 1991 e 2000.

Entre 1991 e 2010

Riacho Frio teve um incremento no seu IDHM de 161,35% nas últimas duas décadas, abaixo da média de crescimento nacional (47%) e abaixo da média de crescimento estadual (78%). O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 42,12% entre 1991 e 2010.

Evolução do IDHM - Riacho Frio - PI



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

	Crescimento	Desenvolvimento
Entre 1991 e 2000	+ 90,82%	+ 23,71%
Entre 2000 e 2010	+ 36,96%	+ 24,13%
Entre 1991 e 2010	+ 161,35%	+ 42,12%

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Ranking

Riacho Frio ocupa a 5306ª posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 5305 (95,33%) municípios estão em situação melhor e 260 (4,67%) municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 224 outros municípios de Piauí, Riacho Frio ocupa a 179ª posição, sendo que 178 (79,46%) municípios estão em situação melhor e 46 (20,54%) municípios estão em situação igual ou pior.

3. SAÚDE

Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Riacho Frio reduziu 49%, passando de 51,1 por mil nascidos vivos em 2000 para 25,8 por mil nascidos vivos em 2010. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 23,1 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Riacho Frio - PI

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	57,9	62,6	70,7
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	75,9	51,1	25,8
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	98,9	65,6	27,9
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	6,1	3,0	2,9

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em Riacho Frio, a esperança de vida ao nascer aumentou 12,8 anos nas últimas duas décadas, passando de 57,9 anos em 1991 para 62,6 anos em 2000, e para 70,7 anos em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o estado é de 71,6 anos e, para o país, de 73,9 anos.

4. ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Renda

A renda per capita média de Riacho Frio cresceu 172,25% nas últimas duas décadas, passando de R\$59,50 em 1991 para R\$149,40 em 2000 e R\$161,99 em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 151,09% no primeiro período e 8,43% no segundo. A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 72,28% em 1991 para 39,40% em 2000 e para 45,67% em 2010. A desigualdade aumentou: o Índice de Gini passou de 0,51 em 1991 para 0,56 em 2000 e para 0,60 em 2010.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

Renda, Pobreza e Desigualdade - Riacho Frio - PI

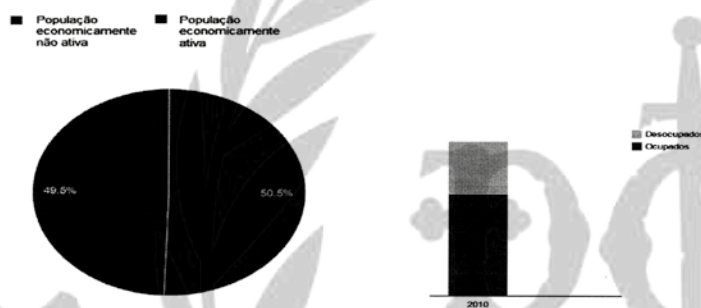
	1991	2000	2010
Renda per capita	59,50	149,40	161,99
% de extremamente pobres	72,28	39,40	45,67
% de pobres	93,17	69,23	62,65
Índice de Gini	0,51	0,56	0,60

Porcentagem da Renda Apropriada por Estratos da População - Riacho Frio - PI

	1991	2000	2010
20% mais pobres	2,66	2,33	1,75
40% mais pobres	10,10	8,91	5,49
60% mais pobres	24,25	21,22	16,38
80% mais pobres	46,48	40,13	38,11
20% mais ricos	53,52	59,87	61,89

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Trabalho



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 78,00% em 2000 para 50,52% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 2,04% em 2000 para 17,36% em 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Riacho Frio - PI

	2000	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais	78,00	50,52
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais	2,04	17,36
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	11,88	16,88
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo - 18 anos ou mais	13,48	38,86
% dos ocupados com médio completo - 18 anos ou mais	-	8,77
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m. - 18 anos ou mais	82,15	74,75
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m. - 18 anos ou mais	95,30	94,20

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais, 56,44% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 0,37% na indústria de transformação, 5,22% no setor de construção, 1,00% nos setores de utilidade pública, 6,00% no comércio e 29,25% no setor de serviços.

Habituação

Indicadores de Habitação - Riacho Frio - PI

	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	3,99	22,60	76,54
% da população em domicílios com energia elétrica	14,26	38,13	68,97
% da população em domicílios com coleta de lixo *Somente para população urbana	0,00	21,39	94,52

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Vulnerabilidade Social

Vulnerabilidade Social - Riacho Frio - PI

	1991	2000	2010
Crianças e Jovens			
Mortalidade infantil	75,92	81,12	25,80
% de crianças de 4 a 5 anos fora da escola	-	48,57	5,30
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	58,27	10,66	1,07
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza	-	11,45	29,83
% de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos	0,00	0,00	0,00
% de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos	0,00	11,74	18,04
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	20,10	11,45
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos	16,15	11,20	21,35
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	5,80	7,57	8,73
% de crianças extremamente pobres	79,93	48,84	54,65
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	97,60	84,31	82,12
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	85,00	65,69
Condição de Moradia			
% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	37,95	3,69	3,15

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

META 1: Universalizar, até o 2º ano de vigência do PME, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Nº	Estratégias do PME
1.1	Definir em regime de colaboração com a União metas de expansão da rede pública de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.2	Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo
1.3	Elaborar, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data do PME, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas da cidade e do campo;
1.4	Adequar os prédios de educação infantil existentes na cidade e no campo de modo que, em (5) cinco anos, todos estejam conforme os padrões de infra-estrutura estabelecidos;
1.5	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.6	Estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.7	Garantir medidas que busquem equipar os centros de Educação Infantil com mobiliário, materiais pedagógicos e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária;
1.8	Implantar até o segundo ano de vigência deste PME sistema de avaliação nas escolas de educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.19	Garantir, progressivamente, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil;
1.10	Promover a formação continuada dos (das) demais profissionais/ trabalhadores da educação infantil e Promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos da criança; o enfrentamento da violência contra as crianças; e as questões étnico raciais e geracionais.
1.11	Promover, periodicamente a formação continuada dos técnicos de setores responsáveis pela educação infantil das escolas deste município;
1.12	Promover, anualmente, encontro municipal de dirigentes responsáveis por cuidar e educar crianças de zero a cinco anos;
1.13	Propiciar que, no prazo de (5) cinco anos, todas as instituições de educação infantil tenham, com a participação dos profissionais de educação nelas inseridos, formulado ou reformulado os projetos político e pedagógicos, observando os fundamentos e princípios éticos, políticos e estéticos de modo a promover a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade o respeito ao bem comum, os direitos e deveres, o respeito à ordem democrática, a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e as manifestações artísticas e culturais das populações da cidade, do campo, indígena e comunidades quilombolas;
1.14	Estruturar a rede física de escolas do campo, até o quinto ano de vigência deste PME, de modo que, respeitando as diversidades das populações do campo e observando os territórios de desenvolvimento, assegurem o atendimento das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo da educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais);
1.15	Promover o atendimento das populações do campo nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta da educação infantil, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.16	Garantir a alimentação escolar adequada, para as crianças da Educação Infantil do campo, nos estabelecimentos públicos com cardápio que respeite as diversidades locais e culturais;
1.17	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
1.18	Garantir a implementação em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.19	Atender as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

Renda, Pobreza e Desigualdade - Riacho Frio - PI

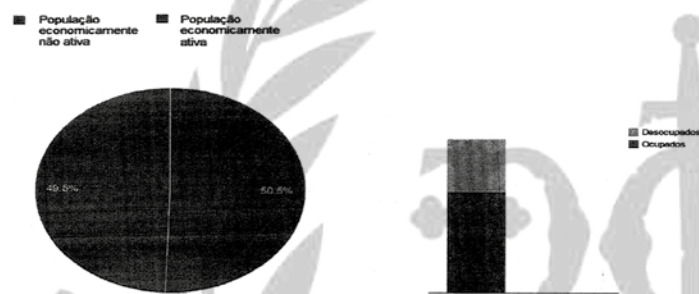
	1991	2000	2010
Renda per capita	59,50	149,40	161,99
% de extremamente pobres	72,28	39,40	45,67
% de pobres	93,17	69,23	62,65
Índice de Gini	0,51	0,56	0,80

Porcentagem da Renda Apropriada por Estratos da População - Riacho Frio - PI

	1991	2000	2010
20% mais pobres	2,66	2,33	1,75
40% mais pobres	10,10	8,91	5,49
60% mais pobres	24,25	21,22	16,38
80% mais pobres	46,48	40,13	36,11
20% mais ricos	53,52	59,87	61,89

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Trabalho



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 78,00% em 2000 para 50,52% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 2,04% em 2000 para 17,36% em 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Riacho Frio - PI

	2000	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais	78,00	50,52
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais	2,04	17,36
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	11,88	16,88
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo - 18 anos ou mais	13,48	38,86
% dos ocupados com médio completo - 18 anos ou mais	8,77	21,12
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m. - 18 anos ou mais	82,15	74,75
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m. - 18 anos ou mais	95,30	94,20

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais, 56,44% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 0,37% na indústria de transformação, 5,22% no setor de construção, 1,00% nos setores de utilidade pública, 6,00% no comércio e 29,25% no setor de serviços.

Habitação

Indicadores de Habitação - Riacho Frio - PI

	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	3,99	22,60	76,54
% da população em domicílios com energia elétrica	14,28	39,13	68,97
% da população em domicílios com coleta de lixo *Somente para população urbana	0,00	21,39	94,52

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Vulnerabilidade Social

Vulnerabilidade Social - Riacho Frio - PI

	1991	2000	2010
Crianças e Jovens			
Mortalidade infantil	75,92	51,12	25,80
% de crianças de 4 a 5 anos fora da escola	-	48,57	5,39
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	68,27	10,66	1,07
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza	-	11,45	29,83
% de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos	0,00	0,00	0,00
% de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos	0,00	11,74	18,04
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	20,10	11,45
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos	16,15	11,20	21,35
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	5,80	7,57	8,73
% de crianças extremamente pobres	79,93	48,84	64,65
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	97,60	84,31	62,12
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	65,00	65,69
Condição de Moradia			
% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	37,95	3,69	3,15

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: Universalizar, até o 2º ano de vigência do PME, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Nº	Estratégias do PME
1.1	Definir em regime de colaboração com a União metas de expansão da rede pública de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.2	Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo
1.3	Elaborar, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data do PME, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas da cidade e do campo;
1.4	Adequar os prédios de educação infantil existentes na cidade e no campo de modo que, em (5) cinco anos, todos estejam conforme os padrões de infra-estrutura estabelecidos;
1.5	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.6	Estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.7	Garantir medidas que busquem equipar os centros de Educação Infantil com mobiliário, materiais pedagógicos e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária;
1.8	Implantar até o segundo ano de vigência deste PME sistema de avaliação nas escolas de educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.19	Garantir, progressivamente, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil;
1.10	Promover a formação continuada dos (das) demais profissionais/ trabalhadores da educação infantil e Promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos da criança; o enfrentamento da violência contra as crianças; e as questões étnico raciais e geracionais.
1.11	Promover, periodicamente a formação continuada dos técnicos de setores responsáveis pela educação infantil das escolas deste município;
1.12	Promover, anualmente, encontro municipal de dirigentes responsáveis por cuidar e educar crianças de zero a cinco anos;
1.13	Propiciar que, no prazo de (5) cinco anos, todas as instituições de educação infantil tenham, com a participação dos profissionais de educação nelas inseridos, formulado ou reformulado os projetos político e pedagógicos, observando os fundamentos e princípios éticos, políticos e estéticos de modo a promover a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade o respeito ao bem comum, os direitos e deveres, o respeito à ordem democrática, a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e as manifestações artísticas e culturais das populações da cidade, do campo, indígena e comunidades quilombolas;
1.14	Estruturar a rede física de escolas do campo, até o quinto ano de vigência deste PME, de modo que, respeitando as diversidades das populações do campo e observando os territórios de desenvolvimento, assegurem o atendimento das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo da educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais);
1.15	Promover o atendimento das populações do campo nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta da educação infantil, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.16	Garantir a alimentação escolar adequada, para as crianças da Educação Infantil do campo, nos estabelecimentos públicos com cardápio que respeite as diversidades locais e culturais;
1.17	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
1.18	Garantir a implementação em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.19	Atender as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
 Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
 CNPJ: 01.612.606/0001-40
 Fone: (89) 3556 0029/0041

	fragmentação do currículo e respeitando e acolhendo as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências bem como a legislação que rege a etapa de ensino fundamental.
2.7	Garantir às escolas do campo uma organização flexível na formação de turmas, não determinando o número mínimo de alunos e estabelecendo efetivamente o serviço de acompanhamento e coordenação pedagógica;
2.8	Instituir na rede municipal de educação calendário letivo diferenciado respeitando os períodos de plantio/colheita e fatores climáticos/geográficos e que dialogue com o modo de vida das populações do campo;
2.9	Garantir aos alunos do Ensino Fundamental, em regime de colaboração com a União, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, proporcionando meios inovadores e facilitadores do processo de ensino e aprendizagem no prazo de dois anos após a vigência do Plano Municipal de Educação.
2.10	Fomentar estudos e pesquisas interdisciplinares com alunos e professores voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com e sobre tecnologias apropriadas à convivência local;
2.11	Planejar ações de melhoria do fluxo escolar, após análise dos dados sobre distorção idade/ano no Ensino Fundamental, determinando o período para o alcance das metas estabelecidas no período correspondente a cada ação a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.
2.12	Garantir em parceria com órgãos públicos e privados a melhoria da qualidade do ensino através de ações que objetivem o enfrentamento a evasão, possibilitando elevar para 95% o número de concluintes na faixa etária de 16 anos no Ensino Fundamental, até o último ano de vigência deste PME.
2.13	Fomentar a implantação, até o final de vigência deste PME, de bibliotecas nas escolas do campo e ampliar o acervo das já existentes por meio da aquisição de livros paradidáticos, materiais de pesquisa e recursos tecnológicos, tomando as mesmas um lugar de referência cultural para a comunidade local;
2.14	Estimular e promover projetos pedagógicos que ampliem a permanência do(a) aluno(a) na escola e na comunidade, com atividades educativas e culturais voltadas à realidade do campo, com participação de toda a comunidade;
2.15	Viabilizar que, os alunos do ensino fundamental, que moram no campo, estudem em Escolas do e no Campo, organizando nas próprias comunidades a educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais) e em escolas grandes e estruturadas, quando necessário nucleadas no campo, o ensino fundamental (anos finais), obedecendo a padrões mínimos de infraestrutura, disponibilizando transporte escolar, quando for necessário.
2.16	Mapear anualmente, a demanda de crianças e adolescentes que estão fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, informações, com vistas na garantia do acesso equitativo.
2.17	Ofertar em regime de colaboração com o Estado e União, atividades extracurriculares que promovam o enriquecimento do currículo através de certames e concursos nacionais, estaduais e municipais, focados em uma formação ética, intelectual e cultural.
2.18	Ofertar anualmente, em regime de colaboração com o estado e as universidades, ações pedagógicas relacionadas ao desporto escolar para incentivo à prática esportiva nas escolas, alinhadas ao programa de desenvolvimento esportivo nacional.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio de 43,4% para 85% (oitenta e cinco por cento).

Nº	Estratégias do PME
3.1	Contribuir para a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2	Colaborar com a União e o estado na universalização do Programa de Ensino Médio Inovador nas escolas de Ensino Médio regular diurno e noturno para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras, para garantir a formação integral com atividades que dinamizem o currículo e, assim, atender as expectativas do educando e às demandas sociais contemporâneas;
3.3	Assegurar, em regime de colaboração com o Estado, a implantação da Matriz Curricular do Ensino Médio Regular diurno/2013, que atende a Resolução MEC/CNE/CEB Nº 2, de 30 de janeiro 2012, bem como o monitoramento in loco;
3.4	Promover a parceria com o estado para o funcionamento dos anexos às Escolas Estaduais do Ensino Médio localizadas na zona rural;
3.5	Contribuir com o Ministério da Educação na elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
3.6	Promover encontro de professores estaduais e municipais para a reformulação do Projeto Político Pedagógico das escolas da rede Pública Estadual e Municipal inserindo metodologias que otimizem o desenvolvimento de habilidades e competências múltiplas do estudante preparando-o para o mundo do trabalho e as avaliações externas (ENEM, SAEB, Prova Brasil...)
3.7	Pactuar com a União e o estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º da Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, a elaboração dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.
3.8	Assegurar cumprimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.
3.9	Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.10	Cooperar com a realização anual do Festival Estudantil de Identidade Cultural com estudantes das escolas de Ensino Médio, a partir de 2015, garantindo a participação de 01 (uma) escola do município na etapa regional em Corrente-PI, e o aumento 02 (duas) escolas, nessa etapa, em cada ano da vigência deste PME;
3.11	Fortalecer, em regime de colaboração, a oferta do esporte educacional, integrada ao currículo e a proposta pedagógica das escolas de ensino Médio, cumprindo a da Matriz Curricular do Ensino Médio Regular diurno/2013 e o disposto na Portaria GSE nº 019/2013 e na Portaria GSE nº 019/2013 de nº 020/2013;
3.12	Cooperar com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação

	Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
3.13	Apoiar a intensificação, a mobilização das escolas de Ensino Médio da rede pública estadual para ampliar a participação de seus estudantes no ENEM;
3.14	Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;
3.15	Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.16	Implantar mecanismo intermunicipal de prevenção e combate a falta às aulas, situações discriminatórias, preconceitos, violências, exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce entre outros problemas sociais;
3.17	Acompanhar e monitorar o aproveitamento escolar e o desenvolvimento social dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, de estudante do ensino médio;
3.18	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.19	Participar do processo da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.20	Instituir com a Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, o Ministério Público e órgãos de proteção à adolescência e à juventude mecanismos de planejamento, execução e acompanhamento da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola.
3.21	Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.22	Realizar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.23	Assegurar realização de festivais, campeonatos, feiras culturais...
3.24	Solicitar para o Estado, em regime de parceria, oferecer qualificação social e profissional por meio do PRONATEC para jovens e adultos que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.25	Apoiar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as) e da comunidade;

META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Nº	Estratégias do PME
4.1	Efetivar e contabilizar com registro no censo escolar, a dupla matrícula do aluno, público alvo da Educação Especial, na Sala Comum do ensino Regular e no contra turno em Atendimento Educacional Especializado-AEE, ofertado obrigatoriamente, de modo complementar ou suplementar de modo não substitutivo à escolarização, no espaço da Sala de Recursos Multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, em instituições públicas ou conveniadas com o poder público, observado o art. 1º da nota técnica Nº 04 de 2009/MEC.
4.2	Garantir que, no ensino regular comum, as salas de aula tenham no máximo 20 alunos, onde houver a inclusão de crianças, adolescentes e jovens com deficiência e necessidades educacionais especiais. Ressaltando-se, também a necessidade de um profissional de apoio ou monitor capacitado na área educacional junto ao professor regente nos casos de deficiências múltiplas e TGDS.
4.3	Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
4.4	implantar nas escolas do campo, salas de recursos multifuncionais;
4.5	Fomentar a formação continuada de professores e professoras que atuam em escolas do campo, respeitando a diversidade e especificidades locais e regionais da população, para atendimento educacional especializado; atendendo 50% da demanda até o 5º ano do PME, priorizando as escolas com estruturas adequadas, chegando a 100% até o final do PME.
4.6	Realizar busca ativa de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação continuada-BPC escola, em articulação com setores da saúde e assistência social, visando encaminhamento ao atendimento educacional especializado ou serviços especializados, neste município com adesão ao referido Programa.
4.7	Expandir o atendimento escolar para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo o atendimento educacional especializado ou serviços especializados, conforme demandas identificadas, em áreas urbanas e rurais, até o final da vigência deste PME;
4.8	Expandir e implementar, durante a vigência deste PME, o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais-SRMs em todo o Sistema Municipal de Ensino, incluindo escolas urbanas, do campo;
4.9	Promover a formação continuada em Atendimento Educacional Especializado para professores (as) nas escolas urbanas e do campo;
4.10	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação ou estudo de caso, ouvidos a família e o aluno, nos termos da nota técnica Nº 04 de 2009 e nota técnica Nº 04 de 2014.
4.11	Garantir, efetivar e fortalecer políticas e programas para cumprir os dispositivos legais para o atendimento de pessoas com deficiência incluindo-os no processo

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

	educativo, através de medidas educacionais, de saúde, assistência social (com atendimento escolar domiciliar e hospitalar) e judicial, extensivos às famílias e escolas.
4.12	Garantir a parceria e prioridade de atendimento de alunos, público alvo da educação especial da escola pública, nas unidades de referência em saúde pública da pessoa com deficiência.
4.13	Ampliar e/ou monitorar, através de ações articuladas intersetoriais, programas que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, especificamente o Programa de Expansão de Salas de Recursos Multifuncionais; Programa Escola Acessível; Programa do Livro Didático Acessível; Programa de Formação Continuada; Programa de Educação Bilingüe para Surdos e Programa de Enriquecimento Curricular para alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, inclusive nas escolas do campo;
4.14	Manter e ampliar parcerias e convênios com Instituições de Ensino Superior e outras instituições com atuação na área de esportes, arte e cultura, linguagens e tecnologias nos diversos campos do conhecimento para encaminhamentos de alunos com altas Habilidades/Superdotação, possibilitando atendimento complementar conforme talentos ou habilidades identificadas;
4.15	Buscar programas que visem o aumento da frota de transporte adaptado gratuito para atender as pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção;
4.16	Garantir o desenvolvimento das atividades físicas e esportes adaptados para alunos com deficiência, acompanhado de respectiva formação de professores;
4.17	Desenvolver, garantir e ampliar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos para as bibliotecas e espaços de leitura da educação básica, com a colaboração de instituições de educação especial e centros especializados nas esferas públicas e privadas, adequados a cada faixa etária, que promovam a igualdade e a inclusão das pessoas com deficiência, em especial das pessoas cegas e da comunidade surda brasileira, cujas questões linguísticas e culturais são específicas e outros extratos sociais, garantindo a acessibilidade;
4.18	Ampliar, em regime de colaboração com a União e o estado, a qualidade do atendimento educacional especializado em todos as etapas e modalidades da educação básica, em contextos educacionais inclusivos, garantindo com dotação orçamentária para acessibilidade arquitetônica, das comunicações, informações, dos materiais didáticos e do transporte.
4.19	Garantir transporte escolar gratuito para estudantes, cadeirantes ou com mobilidade reduzida, com especial atenção as/aos alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos);
4.20	Promover, garantir, implementar e fiscalizar leis que atendam de maneira eficaz a acessibilidade da pessoa com deficiência intelectual, assegurando a qualidade no atendimento pedagógico, na comunicação, na informação e no uso do transporte assim como a oferta de atendimento educacional especializado e da educação profissional.
4.21	Criar mecanismos que visem a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais acessíveis para a utilização pedagógica no ambiente escolar, em todas as escolas públicas da educação básica, inclusive mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização do uso das bibliotecas nas instituições educacionais;
4.22	Expandir e implementar, no prazo de 05 (cinco) anos, o Programa de
	Educação Bilingüe para alunos(as) surdos(as) e com Deficiência auditiva, garantindo o ensino em LIBRAS, como primeira língua e LP-Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, conforme demandas de matrículas confirmadas em todos os níveis e modalidades de educação, no espaço de salas inclusivas, escolas ou classes bilingües, definidos no âmbito do projeto político pedagógico de cada escola, com matrícula deste público alvo.
4.23	Garantir, em todos os níveis e modalidades de ensino, a produção de material didático específico para educação escolar bilingüe para surdos, preservando o currículo nacional;
4.24	Garantir escolas e classes bilingües para surdos, nas quais a língua seja a primeira língua de instrução e comunicação e a língua portuguesa, na modalidade escrita, seja a segunda língua, com professores e outros profissionais bilingües, em todos os níveis de educação, respeitando o decreto 5.626/05, Lei Nº 10.436/2002 e os artigos 22, 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, contemplando a presença de professores que tenham formação bilingüe.
4.25	Estabelecer um sistema de informações completas e fidedignas sobre 100% do número de alunos cegos, com baixa visão ou surdo-cegueira, tendo como base o Censo Educacional realizado anualmente, para viabilizar a usabilidade do Livro acessível a todos os alunos com deficiência visual ou surdo-cegueira matriculado em escola pública no Município de Riacho Frio, em todos os níveis e modalidades de ensino;
4.26	Garantir aos alunos cegos, com baixa visão ou surdo-cegueira matriculados em escola pública, o acesso aos recursos específicos necessários ao seu atendimento educacional, produzindo textos e livros no formato ampliado, Braille e Mecadaisy, além de adaptar materiais didático-pedagógico, conforme demandas reais, através dos Centros Especializados e Salas de Recursos Multifuncionais Tipo II; nos termos da lei 10.753/2003, que institui a Política Nacional do Livro, no Art. 1º, XII, assegurando às pessoas com deficiência o acesso à leitura e do Decreto 5.296/2004, no art. 58 indica que o poder público adotará mecanismos de incentivo para tornar disponíveis por meio magnético, em formato de texto as obras publicadas no país.
4.27	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, realizando monitoramento presencial e online do atendimento das demandas, no cumprimento de dispositivos legais e da movimentação de matrículas do aluno público alvo da educação especial;
4.28	Garantir, acompanhar, monitorar, avaliar e implementar, políticas públicas de inclusão social e escolar dos/das estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.29	Realizar o acompanhamento e monitoramento anual do acesso e da permanência na escola das pessoas com deficiência, na faixa etária de 0 a 18 anos beneficiárias do Programa do Benefício de Prestação Continuada na escola-BPC/Escola, por meio da articulação das políticas de Educação, saúde, assistência social e direitos humanos, promovendo encontros regionais com gestores para elaboração de estratégias intersetoriais que possibilitem identificação e superação das barreiras que impedem a efetivação da matrícula na sala comum e no Atendimento Educacional Especializado;
4.30	Realizar e manter atualizado o levantamento da demanda por creche da população de até 3 (três) anos com deficiência transtornos globais do

	desenvolvimento e altas habilidades/superdotação para planejamento da oferta de atendimento educacional especializado ou serviços especializados e verificação do atendimento da demanda manifesta;
4.31	Estimular e apoiar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em parceria com os Centros de Atendimento Educacional Especializado instituídos no Estado e/ou Instituições de Ensino Superiores-IES, públicas ou particulares;
4.32	Pesquisar demandas e elaborar plano de ação, em parceria com o Estado, com as instituições de educação tecnológica, instituições de educação superior e demais entidades defensoras dos direitos educacionais e linguísticos dos surdos, com reconhecida oferta de educação para este público, direcionado: <ul style="list-style-type: none"> para a formação inicial continuada de educadores e gestores bilingües (libras e português como segunda língua); para produção e disponibilização de material pedagógico bilingüe, com libras e língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua; para a elaboração e disponibilização de materiais de apoio à implantação da infraestrutura física e tecnológica nas turmas e escolas bilingües, em que a libras e a língua portuguesa escrita sejam línguas de instrução
4.33	Colaborar com o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado, em parceria com os Centros de Atendimento Educacional Especializado instituídos no Estado, nos órgãos municipais, e/ou Instituições de Ensino Superiores-IES, públicas ou particulares;
4.34	Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.35	Ampliar, em regime de colaboração com o estado, o número de profissionais da educação capacitados para o atendimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilingües, conforme demanda identificada;
4.35	Garantir, com apoio do estado e União, a formação e contratação de profissionais de apoio, nos termos da Nota Técnica Nº 19, MEC/SECADI, cuidadores ou auxiliares, para apoiar a higiene e alimentação dos alunos que não têm independência para tal; tradutores (as) intérpretes de língua de sinais (TILS) para alunos surdos, guias-intérpretes para alunos com surdo-cegueira e instrutores mediadores para alunos com deficiência múltipla nas escolas, para atuar dentro de sala de aula, em todo o sistema estadual de ensino;
4.36	Garantir a oferta de cursos de capacitação para servidores públicos, para receber pessoas com deficiência nas escolas e capacitação em libras;
4.37	Definir, no segundo ano de vigência deste PME indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas
	e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.38	Desenvolver anualmente, ações conjuntas e articuladas pelo diálogo e fortalecimento do Fórum de Educação Especial e Inclusiva, Fórum de Educação de Surdos, Fórum em Defesa da Escola Bilingüe para surdos, Fórum da pessoa com deficiência, Fórum de Educação em Direitos Humanos, Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação, dentre outros.
4.40	Obter o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, a fim de planejar a expansão e operacionalização do atendimento educacional especializado e/ou serviços especializados, em todo o sistema de ensino;
4.41	Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.42	Garantir formação de gestores públicos e profissionais da educação, em parceria com o Ministério Público, sobre o acesso e condições para a permanência e aprendizagem de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica e superior;
4.43	Disponibilizar, implementar e garantir, em regime de colaboração com o estado e a União programas de formação continuada dos profissionais da educação (em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>) articulados à equipe multidisciplinar, multiprofissional e núcleos de tecnologia, para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar para formação de educadores bilingües proficientes em libras e língua portuguesa (como segunda língua) nas escolas urbanas e do campo;
4.44	Disponibilizar no âmbito do sistema de ensino, um portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, para melhoria do atendimento do público alvo da educação especial, instituindo pacto de colaboração /parceria entre as redes de ensino e IES;
4.45	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar inclusivo das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede pública de ensino;
4.46	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.47	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

META 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Nº	Estratégias do PME
5.1	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2	Garantir o processo da trajetória escolar no âmbito das práticas pedagógicas focadas na alfabetização dos alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental, alinhadas às estratégias de qualificação dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico com vistas à consolidação da alfabetização de todas as crianças.
5.3	Assegurar o processo de avaliação institucional das unidades escolares, realizado anualmente, objetivando subsidiar políticas públicas direcionadas a melhoria do processo ensino aprendizagem.
5.4	Colaborar com a avaliação nacional para aferir, através de instrumentos periódicos e específicos aplicados a cada ano, a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.5	Assegurar, em regime de colaboração com o estado, espaços educativos adequados a novas tecnologias educacionais;
5.6	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.7	Incentivar e a elaboração e reprodução de livros didáticos e materiais didáticos-pedagógicos com conteúdos regionalizados e contextualizados aos diferentes ambientes/biomas piauienses, propiciando aos alunos intensificar os conhecimentos da sua região e de seu Estado;
5.8	Assegurar a continuidade aos estudos no 1º ano do ensino fundamental a todos os egressos da educação infantil, garantindo suporte com material técnico e didático contextualizado, para as populações do campo;
5.9	Apoiar a alfabetização de crianças do campo, e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem as especificidades culturais;
5.10	Assegurar aos professores que atuam nas escolas do campo, cursos de formação inicial e continuada, em parceria com as Instituições de Ensino Superior - IES, União, estado, com vistas a atender às necessidades da alfabetização de crianças com metodologias e materiais adequados;
5.11	Assegurar a regularização do fluxo escolar através do monitoramento dos indicadores de rendimento escolar, e planejar ações pedagógicas, a partir de uma concepção focada na aprendizagem do aluno.
5.12	

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Nº	Estratégias do PME
6.1	Promover, com o apoio da União e estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, incluindo atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esporte educacional, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2	Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.4	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.5	Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.6	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 04(quatro) anos aos 10(dez) anos, sob responsabilidade deste município; dos 11(onze) anos aos 18 (dezoito) anos, sob responsabilidade do estado, assegurando atendimento educacional especializado complementar ou suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em escola próxima à sua residência, bem como em instituições especializadas.
6.7	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Nº	Estratégias do PME
7.1	Implantar, mediante pactuação com o Estado, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio;
7.2	Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 60% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 40% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PNE, 80% dos (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.3	Constituir, em colaboração com o Estado, um conjunto de indicadores de avaliação das instituições escolares do município, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.4	Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.5	Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.6	Implantar, mediante pactuação com o estado e a União, Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica, contemplando 100% das escolas públicas do estado;
7.7	Adotar estratégias de incentivo e apoio ao uso dos resultados das avaliações realizadas pelo Ministério da Educação, Secretaria Estadual e Secretaria Municipal de Educação com foco nas escolas e redes de ensino, de modo a promover a melhoria dos processos e práticas pedagógicas;
7.8	Definir indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial no estado, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
7.9	Implantar políticas visando atingir as metas nacionais do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média da rede municipal de ensino, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Municípios em relação a outros de mesmo porte;
7.10	Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e

Nº	Estratégias do PME
7.11	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste, PME, em colaboração com a União e o estado, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.12	Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.13	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União e o estado, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização, das oportunidades educacionais;
7.14	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.15	Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.16	Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação deste município, bem como manter, por meio de pactuação com o estado, programa estadual e municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
7.17	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.18	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.19	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.20	Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.21	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.22	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

	emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.23	Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.24	Instituir, em articulação com o estado, programa municipal de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
7.25	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8: Elevar a escolaridade média da população de jovens e adultos de modo a alcançar, no mínimo, 07 anos de estudo, no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no estado e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Nº	Estratégias do PME-Piauí
8.1	Assegurar, em regime de colaboração, recursos necessários para implementação de políticas de valorização e inclusão escolar.
8.2	Implementar e fortalecer, por meio de programas, a Educação Básica na modalidade EJA, visando garantir a elevação da escolarização aos segmentos populacionais considerados fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
8.3	Assegurar a continuidade aos estudos no 1º segmento da EJA a todos os egressos de projetos/ações de alfabetização, garantindo suporte com material técnico e didático e transporte escolar para as populações do campo;
8.4	Proporcionar aos professores e alunos da educação de jovens e adultos materiais didático-pedagógicos adequados e que considerem a cultura e o modo de vida das populações do campo;
8.5	Garantir o acesso gratuito a exames de certificação de conclusão do Ensino Fundamental e Médio.
8.6	Mobilizar a sociedade para que jovens e adultos possam participar dos exames de certificação do Ensino Fundamental e Médio (ENCCEJA e ENEM) respectivamente.
8.8	Implementar uma política de educação para jovens e adultos que reconheça as especificidades deste público e seja desenvolvida com metodologia e organização curricular específica com oferta de educação que alterne tempos na escola e tempos na comunidade para as populações do campo;
8.9	Estabelecer parcerias com as instituições de educação superior para oferta de cursos de extensão de modo a prover as necessidades de educação continuada de alunos jovens e adultos no campo restabelecendo parceria com o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária-PRONERA;
8.10	Potencializar o uso das escolas de ensino regular no campo com organização de turmas noturnas de educação de jovens e adultos
8.11	Assegurar o acompanhamento e monitoramento da implantação da política de educação de jovens e adultos nas redes estadual e municipal, de forma a garantir sua avaliação e aperfeiçoamento contínuo.

8.12	Articular e firmar parcerias entre os setores responsáveis pela Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional pública e privada para expansão da oferta de educação profissional e tecnológica concomitante ao ensino ofertado para os jovens e adultos.
8.13	Estabelecer parcerias com as áreas da saúde e assistência social para garantia da frequência e apoio à aprendizagem dos jovens e adultos no processo de escolarização, estimulando os estudantes a permanecerem na rede pública de ensino por meio do acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo de aprendizagem.
8.14	Mobilizar setores da sociedade civil organizada em parceria com as áreas de saúde, assistência social e proteção à juventude para busca ativa de jovens e adultos que estão fora da escola, com distorção idade – série, com vistas à inclusão desses sujeitos, programas educacionais e sociais, contemplando, também, os jovens que cumprem medidas socioeducativas
8.15	Promover, em regime de colaboração com órgãos estaduais, municipais e entidades sindicais, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola das populações do campo, para identificar motivos de absentismo, a fim de garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de forma a estimular e ampliar o atendimento desses estudantes na rede pública de ensino.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o último ano de vigência deste plano.

Nº	Estratégias do PME-Piauí
9.1	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
9.2	Mapear, por domicílio nos municípios, os jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos para assegurar a complementação da escolarização.
9.3	Implementar ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, preferencialmente, as pessoas na faixa etária de 15 a 50 anos.
9.4	Aderir ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.
9.5	Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa dos alunos que estão fora da escola, em regime de colaboração com o estado e em parceria com organizações da sociedade civil.
9.6	Realizar avaliação, por meio de exames específicos que permita aferir o grau de alfabetização (absoluto e funcional) de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.
9.7	Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos (alfabetização) por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com área da saúde.
9.8	Garantir, em regime de colaboração com o estado, a oferta das etapas do Ensino Fundamental e Médio para os jovens e adultos privados de liberdade e em cumprimento de medidas socioeducativas, em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se a formação específica de professores e a implementação de Diretrizes Nacionais.
9.9	Desenvolver projetos inovadores voltados para a EJA com apoio do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
9.10	Articular e firmar parceria com os segmentos empregadores, públicos e privados, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a

	oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.
9.11	Promover a articulação entre o setor da Educação Especial do município, SEDUC, SEID, SASC/Direitos Humanos, E-TEC, PRONATEC, PRONATEC-EJA e UAB na implementação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando as redes de ensino do município, a rede federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.
9.12	Contemplar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, considerando a concepção andragógica de educação.
9.13	Investir no espaço físico e na qualificação profissional oferecendo melhorias para que este possa trabalhar com essa clientela;
9.14	

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Nº	Estratégias do PME
10.1	Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2	Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3	Fomentar, em regime de colaboração com a União e o estado, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4	Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional com a participação da Secretaria Municipal de Educação, SEDUC, SEID, SASC/Direitos Humanos, E-TEC, PRONATEC-EJA, PRONATEC e UAB
10.5	Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos assegurando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
10.6	Promover, em regime de colaboração com o estado e a União, a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.
10.7	Em colaboração com a União, estimular a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios.
10.8	Acompanhar a conclusão do processo de elaboração do Plano Estadual das Prisoões, visando à sua implantação.
10.9	Promover a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com o apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência
10.10	Promover a oferta pública de formação inicial e continuada para as equipes envolvidas com a educação nas prisões
10.11	Promover a oferta pública de formação inicial e continuada para as equipes envolvidas nas medidas socioeducativas.
10.12	Colaborar com a União no processo de institucionalização do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
10.13	Ampliar a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de Diretrizes Nacionais em regime de colaboração.
10.14	Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio

META 11: Duplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da expansão na rede pública.

Nº	Estratégias do PME
11.1	Implantar em regime de colaboração com a União e o Estado, cursos de EPTNM baseados no estudo dos Cenários Regionais/Territórios de Desenvolvimento definidos pela CEPRO/SEPLAN em consonância com os cursos do CNCT/MEC e fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
11.2	Divulgar a oferta de EPTNM nas escolas de Ensino Fundamental, públicas e privadas, mediante a apresentação das potencialidades dos Arranjos Produtivos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
 Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
 CNPJ: 01.612.606/0001-40
 Fone: (89) 3556 0029/0041

11.3	Fomentar, em parceria com o estado e a União, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
11.4	Manter convênios/parcerias com o Programa Rede E-Tec-Brasil, com a finalidade de ampliar a oferta de EPTNM a distância.
11.5	Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude
11.6	Estabelecer parcerias com Centro de Integração visando a ampliação de campos de estágio.
11.7	Desenvolver na própria escola de EP, núcleos de assessoramento e encaminhamento de egressos para o mercado de trabalho, em articulação com os centros de integração.
11.8	Desenvolver e implantar programa de reconhecimento de saberes (Avaliação de Competências), para fins de Certificação Profissional, em regime de colaboração com o estado e a União;
11.9	Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade, em parceria com o estado e a União;
11.10	Monitorar o sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
11.11	Colaborar com a União e o estado na expansão no atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as, de acordo com os seus interesses e necessidades e Apoiar a expansão da oferta do Ensino Médio Integrado (EMI) para as populações do campo (EFA's / CEEPRU's / Projovem Campo)
11.12	Apoiar medidas implementadas pelo estado e a União no sentido de expandir a oferta de educação profissional técnica para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
11.13	Buscar parcerias (institucionais) visando atender às demandas de materiais didáticos e recursos humanos para atendimento de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
11.14	Contribuir para elevar gradativamente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede estadual de EPTNM para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos e professores para 20% (vinte por cento)
11.25	Colaborar com a União com vistas a elevar, gradualmente, o investimento em programas de assistência estudantil para os estudantes de cursos técnicos subsequentes em instituições públicas e privadas para garantir a permanência dos estudantes e a conclusão dos cursos técnicos de nível médio.
11.16	Desenvolver ações estratégicas, em parceria com o estado, que assegurem a redução das desigualdades étnico-raciais e promovam o acesso e permanência em cursos de EPT, garantindo a qualidade da oferta.
11.17	Organizar, em regime de parceria com o estado, Comitê Técnico Setorial Estadual e Municipal, buscando a aproximação e o diálogo com as entidades patronais e laborais, órgãos representativos e mantenedores de informações do cadastro de empregados e desempregados, CBO e sistema de emprego para assertividade da oferta
11.18	Apoiar a realização de pesquisa para criação de sistema oficial estadual de registro

META 12 - Elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e sete por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Nº	Estratégias do PME
12.1	Colaborar com o estado na criação, de fórum que congregue IES, SEDUC-PI e a UNDIME-PI, visando à discussão de estratégias de implementação da meta e de avaliação sistemática, com a responsabilização de chamamento da Universidade Estadual do Piauí;
12.2	Fomentar, por meio de ações do fórum citado na estratégia anterior, ações que aproximem as condições de oferta do setor público e privado;
12.3	Elaborar, sob responsabilidade das IES públicas, plano progressivo de expansão de matrículas, visando ao alcance de 50% de expansão previsto na meta no setor público, otimizando a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
12.4	Considerar, no plano de expansão de matrículas referido na estratégia anterior, a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência, observadas as características regionais da Lei dos Territórios, reduzindo as desigualdades da oferta no Estado.
12.5	Elevar gradualmente, até o final do decênio sob responsabilidade das IES públicas, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas instituições públicas para 90%;
12.6	Ofertar, a partir de ações das IES públicas, em cursos noturnos, mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.
12.7	Garantir a oferta, por meio de ações das IES públicas e em parceria com SEDUC-PI e UNDIME-PI, de educação superior pública e gratuita prioritariamente às licenciaturas, para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais;
12.8	Ampliar, sob responsabilidade das IES que atuam no PI, as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(as) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), de que trata a Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico raciais, e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
12.9	Assegurar, por meio de ações das IES, no mínimo 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.
12.10	Ampliar, por meio de ações das IES, em parceria com o estado, a oferta de estágios

	como parte da formação na educação superior;
12.11	Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, por meio de políticas das IES em parceria com os movimentos sociais, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
12.12	Assegurar, por meio de planejamento de ações elaborado por cada IES, no primeiro ano de vigência deste PME-PI, condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação, de forma a tornar acessíveis todos os prédios que ofertam Ensino Superior até o final da vigência deste Plano.
12.13	Fomentar, a partir de ações do fórum de IES, estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado, de seus Territórios e de seus municípios.
12.14	Colaborar com a União no processo de ampliação e consolidação, por meio de ações das IES, de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.
12.15	Expandir, com apoio da União, por meio de planejamento e ações das IES, atendimento específico a populações do campo em relação ao acesso e à permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a estas populações.
12.16	Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, por meio de ações articuladas entre o município, as IES, o estado e a União, considerando as necessidades do desenvolvimento do estado, e do País, da inovação tecnológica e da melhoria na qualidade da educação básica.
12.17	Institucionalizar, em regime de colaboração com a União, por meio de ações articuladas das IES, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
12.18	Consolidar, a partir de ações articuladas entre a União e as IES, processos seletivos regionais, em consonância com os nacionais, para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.
12.19	Garantir estratégias, sob responsabilidade das IES públicas, para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.
12.20	Estimular a expansão e reestruturação das IES públicas no estado cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade e as necessidades dos sistemas de ensino.
12.21	Fomentar, com apoio da União, o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias estaduais de ciência, tecnologia e inovação.
12.22	Fomentar, a partir de ações do fórum de IES, estudos e pesquisas no âmbito da formação de professores para a educação básica visando a proposição de novos cursos de licenciaturas que inovem em termos de desenhos curriculares e que sejam projetados em consonância aos reclames dos avanços contemporâneos do conhecimento, da ciência, e das artes

META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 40%, sendo, do total, no mínimo, 20% doutores.

Nº	Estratégias do PME
13.1	Constituir, no primeiro ano de vigência deste Plano, um fórum que congregue as IES, visando à discussão de estratégias de implementação da meta e de avaliação sistemática, com a responsabilização de chamamento da Universidade Estadual do Piauí.
13.2	Estimular processo contínuo de auto-avaliação das instituições de educação superior, através de ações do Fórum de IES, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a elaboração, condições e aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
13.3	Promover, sob responsabilidade articulada das IES e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir e garantir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnicorraciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.
13.4	Elevar, por meio de planejamento articulado das IES, o padrão de qualidade das instituições de Ensino Superior, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .

META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 20% mestres e 10% doutores.

Nº	Estratégias do PME
14.1.	Fomentar a participação dos profissionais da educação nos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> por meio das agências oficiais de fomento.
14.2.	Constituir, no segundo ano de vigência deste Plano, um fórum que congregue as IES, visando à discussão de estratégias de implementação da meta e de avaliação sistemática, com a responsabilização de chamamento da Universidade Estadual do Piauí.
14.3.	Atrair e garantir para este município, o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
14.4.	Implementar, em regime de colaboração com o estado, ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de especialização, mestrado e doutorado.
14.5.	Buscar junto à União e o Estado, a oferta de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , especialmente os de doutorado, nos <i>campi</i> novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre este município, a União, e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Nº	Estratégias do PME
15.1.	Manter articulação (convênios e outros) com as instituições formadoras dos sistemas federal e estadual para formação inicial e continuada dos profissionais da educação
15.2.	Criar programa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029/0041

15.3.	Fomentar a oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para participar, divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.4.	Criar num prazo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação desse PME, programas específicos para formação de profissionais da educação para atender a demanda das escolas: do campo, e de educação especial
15.5.	Contribuir para que os cursos de formação de professores para a educação básica mantenham os estágios com práticas de ensino supervisionadas, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas necessárias da educação básica.
15.6.	Contribuir, por meio de levantamento do quantitativo de professores com formação de nível médio, em efetivo exercício, para implantação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior à docentes com formação de nível médio, conforme áreas de ensino em que atuam quer estejam licenciados ou não-licenciados e, em efetivo exercício no magistério;
15.7.	Realizar, em regime de colaboração com o Estado, anualmente o Censo específico para todos os segmentos dos profissionais da educação.
15.8.	Colaborar com a União e o estado no fomento da oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos em nível superior específicos para a formação dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.9.	Implantar e garantir, em parceria com o estado e a União, no prazo de 1 (um) de vigência desta Lei, política estadual de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.
15.10.	Contribuir com a União e o estado no desenvolvimento de modelos de formação docente que valorizem a experiência prática, por meio da oferta pela rede estadual de ensino de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais com experiências comprovadas.

META 16: Formar 100% (cem por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação *lato sensu* e no mínimo 20% (vinte por cento) *stricto sensu*, até o último ano de vigência deste PME, considerando as necessidades, demandas e contextualização de cada sistema de ensino até o último ano de vigência deste PME, assim como garantir formação continuada dos demais trabalhadores da educação.

Nº	Estratégias do PME
16.1	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do estado e do município;
16.2	Formalizar parceria com o governo federal e estadual com vistas a consolidar política municipal de formação de professores e professoras da educação básica, observando diretrizes nacionais e estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.3	Adedir ao programa de composição de acervos com: obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica de modo a favorecer a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.4	Garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica de outros segmentos formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino específico para todos os segmentos dos profissionais da educação.
16.5	Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica.
16.6	Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais que atuam em outros mercados de trabalho, com escolaridade equivalente até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Nº	Estratégias do PME
17.1	Constituir, por iniciativa da secretaria municipal da Educação, até o final do primeiro ano, fórum permanente, com representação do município e dos trabalhadores da educação, representação do movimento sindical eleito por seus pares em assembleia para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2	Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
17.3	Buscar ampliação de assistência financeira específica junto à União para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;
17.4	Garantir, até o final do terceiro ano de vigência desse PME que nos planos de carreira dos/as profissionais da educação deste município constem licenças remuneradas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> sem prejuízos a contagem do seu tempo de serviço para aposentadoria.

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública do sistema de ensino e para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Nº	Estratégias do PME
18.1	Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do quarto ano de vigência deste PME 100% (Cem por cento), dos respectivos profissionais do magistério e 100% (cem por cento), dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.2	Promover, em parceria com o estado, a implantação, nesta rede pública de educação básica, do acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem

	ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina
18.3	Oferecer, durante o período de estágio probatório, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos das diretrizes curriculares das redes de ensino e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.4	Prever, no planos de Carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ;
18.5	Contribuir com o Ministério da Educação na realização do censo dos (as) profissionais da educação básica dos outros segmentos que não os do magistério;
18.6	Manter comissões permanentes de profissionais da educação do sistema municipal e estimular sua efetiva participação junto aos órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;
18.7	Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.8	Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação;

META 19: Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, condições para a efetivação da gestão democrática da educação associada à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União e do Estado.

Nº	Estratégias do PME
19.1	Promover eleição direta para diretores em 100% das escolas da rede pública municipal, assegurando a participação da comunidade escolar e local;
19.2	Criar normativa que regulamente a implantação/implementação dos Conselhos Escolares neste município
19.3	Elaborar um contrato de gestão que conste as atribuições do Núcleo Gestor (diretor, coordenador pedagógico e secretário), no intuito de acompanhar o desempenho da gestão nos aspectos administrativo, financeiro e pedagógico;
19.4	Realizar avaliação do Núcleo Gestor (diretores, coordenadores e secretários) das escolas públicas, com a finalidade de garantir a execução do contrato de gestão como instrumento indicador de desempenho da gestão escolar
19.5	Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos Conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos conselhos municipais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;
19.6	Garantir aos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, aos Conselhos de Alimentação Escolar, aos conselhos regionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, acesso aos documentos necessários e meios de transporte para visitas à rede escolar (monitoramento) com vistas à autonomia e ao exercício pleno de suas funções.
19.7	Garantir a criação e o fortalecimento dos Fóruns Permanentes de Educação no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução dos seus planos de educação;
19.8	Estimular, na rede de educação básica municipal, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.9	Garantir formação aos alunos que compõem o Grêmio Estudantil para o fortalecimento de sua participação nas instituições de ensino.
19.10	Constituir, regulamentar e fortalecer os conselhos escolares em 100% das escolas, municipais, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo
19.11	Garantir, em regime de colaboração, Formação Continuada de Conselhos Escolares.
19.12	Assegurar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, garantindo a participação dos pais na avaliação institucional.
19.13	Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.14	Promover formação continuada com o Núcleo Gestor da escola (diretores, coordenadores e secretários) e comunidade escolar, no tocante ao recebimento, operacionalização e prestação de contas de todos os recursos recebidos, bem como das ações pedagógicas da escola;
19.15	Assegurar a aquisição de gêneros alimentícios contemplados na lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que trata da Agricultura Familiar.
19.16	Favorecer, em regime de colaboração com as Secretarias de Agricultura e órgãos parceiros (Emater, ADAPI, Vigilância Sanitária, Sindicatos e outros), Formação para Agricultores Familiares a fim de esclarecer todos os critérios de participação na compra dos gêneros alimentícios.
19.17	Estimular os agricultores familiares a buscar junto às Secretarias de Agricultura, incentivos para a melhoria da produção agrícola.
19.18	Assegurar a adequação deste município à legislação, de forma a permitir que os agricultores familiares possuam condições mínimas de produzir gêneros alimentícios que atendam ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
19.19	Participar de programas de formação de diretores e gestores escolares de iniciativa da União e do estado.
19.20	Assegurar a criação de uma equipe de formadores para, em regime de colaboração com a rede municipal, para realizar formação inicial e continuada do Núcleo Gestor das escolas públicas.
19.21	Ampliar as funções dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ou as Câmaras de Financiamento dos Conselhos Municipais de Educação para que assumam as funções fiscalizadoras de todas as verbas da educação.

META 20: Contribuir com o esforço nacional de ampliação do investimento público em educação pública, referente aos percentuais do PIB previstos na meta 20 do Plano Nacional de Educação, mediante o aumento dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% (trinta por cento) no município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) ao final do decênio.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
 Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
 CNPJ: 01.612.606/0001-40
 Fone: (89) 3556 0029/0041

Nº	Estratégias do PME
20.1	Garantir, em regime de colaboração com o estado e a União, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.1	Reformular a lei orgânica do município com vistas a garantir a aplicação mínima de 30% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a atingir este patamar no quinto ano de vigência do PME;
20.2	Garantir, em articulação com o estado, o cumprimento do disposto no caput do Artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que diz respeito ao uso exclusivo dos recursos de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino para o financiamento da educação pública.
20.3	Assegurar mecanismos de transparência sobre a execução dos recursos da contribuição social salário-educação.
20.4	Assegurar a aprovação de lei, em âmbito municipal, para garantir a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013.
20.5	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente os relacionados à realização de audiências públicas, à criação de portais eletrônicos de transparência e à capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do estado e do município, bem como dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Piauí.
20.6	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente os relacionados à realização de audiências públicas, à criação de portais eletrônicos de transparência e à capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do estado e dos municípios, bem como dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Piauí.
20.7	Assegurar a instituição de Comissões Permanentes de Educação na Câmara Municipal as quais atuarão como instância de monitoramento do Plano Municipal de Educação.
20.8	Assegurar que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei de Orçamento Anual e os Balanços e balancetes de execução orçamentária tenham suas informações rigorosamente alimentadas nos sistemas que são fonte de sistematização de informações públicas, em conformidade com a classificação orçamentária, de forma fidedigna, permitindo a transparência da execução
20.9	Assegurar condições para a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das instituições públicas de ensino e escolas de educação básica, prevendo recursos e apoio técnico do poder público.
20.10	Democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, por meio de lei específica de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação, garantindo mecanismos de participação direta no orçamento, tomando como exemplo a metodologia do orçamento participativo
20.11	Garantir que os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ou a Câmaras de Financiamento do Conselho Municipal de Educação assumam as funções fiscalizadoras de todas as verbas e programas referentes a recursos da educação.
20.12	Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade sobre o uso dos recursos da educação, articulando adequadamente os órgãos fiscalizadores (conselhos de educação, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurada a aplicação dos recursos, de forma eficiente, com vistas a assegurar a qualidade dos gastos, pelo poder executivo municipal, referentes aos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
20.13	Definir, em articulação com o estado, políticas, programas e processos de gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos educacionais, aprimorando os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade dos gastos com educação pela sociedade, especialmente na forma de uma ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis (Conselho Municipal de educação, Ministério Público e Tribunal de Contas).
20.14	Participar de Fórum permanente das instâncias de fiscalização e controle sobre os recursos da educação (conselhos, Ministério Público, Tribunal de Contas, Controladora Geral da União e dos Estados e outras), de forma a articular as ações e fortalecer o controle sobre a gestão pública.
20.15	Assegurar a implantação de leis e programas para tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação em cada sistema público de ensino estadual e municipal e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos, por meio dos conselhos de educação, do Ministério Público, tribunais de contas e dos diversos segmentos e setores da sociedade, considerando os diferentes níveis, etapas e modalidades de educação.

20.16	Instituir, em âmbito municipal mecanismos de estudo e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades.
20.17	Assegurar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, no primeiro ano de vigência do PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ.
20.18	Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em

	aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.
20.19	Contribuir com Ministério da Educação - MEC na definição da metodologia para o cálculo do CAQ mediante a realização, no prazo de dois anos, de estudo sobre o CAQ demandado no Estado do Piauí, atividade sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, acompanhada pelo Fórum Estadual de Educação - FEE, pelo Conselho Estadual de Educação - CEE e pela Comissão de Educação da Assembleia Legislativa;
20.20	Participar das discussões sobre a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, a partir da publicação desta lei.
20.21	Participar do processo de discussão, de iniciativa da SEDUC e UNDIME, sobre a regulamentação do regime de colaboração, com vistas a criação de instância permanente de planejamento e pactuação federativa, em matéria educacional, buscando estabelecer efetiva cooperação e equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos com vistas ao combate às desigualdades educacionais, assegurando efetivo atendimento ao estudante da rede pública, seja estadual ou municipal, sem distinção.
20.22	Definir o financiamento, em regime de colaboração entre o estado e o município, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, considerando critérios técnicos objetivos, de forma que o estudante demandante do transporte seja adequadamente atendido, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
20.23	Monitorar a complementação de recursos financeiros pela União ao município no caso de não ser atingido o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ;
20.24	Definir prioridades, em articulação com o estado, de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.
20.25	Estabelecer e garantir, em regime de colaboração com o estado, diretrizes e políticas de financiamento, em âmbito municipal, no prazo máximo de um ano, para a real valorização dos trabalhadores da educação pública, abrangendo formação, condições de trabalho, plano de carreira e política salarial, por meio de leis que garantam a efetivação de seus direitos.
20.26	Fazer gestão, em articulação com o estado, junto ao Parlamento Federal para que seja modificada a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que as despesas com folha de pagamento da educação seja desvinculada dos limites prudenciais de gastos com pessoal do município.
20.27	Assegurar, em parceria com o estado, recursos que deem suporte para a oferta da EJA nas áreas rurais, devido às condições geográficas e socioeconômicas da realidade na qual a comunidade esteja inserida.
20.28	Garantir a aplicação criteriosa de financiamentos públicos destinados à criação e expansão de unidades escolares públicas, no campo, para atendimento aos povos do campo, utilizando a metodologia adequadas (alternância, dentre outras) e oferecendo cursos que atendam às necessidades locais.

23-06-2015 VOTAÇÃO

AFAVOR

CONTRA

Quozel Junior da Rodez Macauba
Paulo Melitt Lute da Silva
Almerinda Leza Soresta Nogueira
Sidney An. magis
Jos. Saturno Filho
José Carlos de Araújo
Antônio F. Figueiredo Carlos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua Antônio Mascarenhas, S/N - Centro
CNPJ. 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0002/0029/0041



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066

TERMO DE PROMULGAÇÃO E SANÇÃO DE LEI

O Prefeito Municipal de Riacho Frio, Estado do Piauí, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município promulga e sanciona como Lei Municipal Nº 061/2015, de 23 de junho de 2015, que dispôs sobre Elaboração do Plano Municipal de Educação de Riacho Frio - PI para o período de 2015 a 2025, e dá outras providências.

Publique-se. Registre-se.

Riacho Frio (PI), 24 de Junho de 2015.


Adalberto Gerardo R. Mascarenhas
Prefeito Municipal
CNPJ nº 01.612.606/0001-40
ADALBERTO GERAARDO ROCHA MASCARENHAS
Prefeito Municipal



Estado Do Piauí
Prefeitura Municipal de Itauera

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da Carta Convite abaixo citada, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ou manifestem com antecedência de até 02 (dois) dias úteis e apresentação das propostas e documentos de habilitação no horário previsto.

- Carta Convite nº. 008/2015.
- Objeto de licitação: *Contratação de empresa para construção de Matadouro no Município de Itauera-Pi.*
- Conforme Edital e seus anexos, a disposição dos interessados na CPL – Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Itauera – PI, localizada à Av. Getúlio Vargas, 303 – Centro, no horário das 8:00 às 12:00 h diariamente de segunda a sexta-feira.
- Tipo de Licitação: *Menor Preço Global*
- Suporte Legal: *Normas gerais da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes*
- Fonte de Recurso: *Convênio 007*
- Data de Abertura: *09 de julho de 2015.*
- Hora da Abertura: *08:00 h*
- Local: *Prefeitura Municipal de Itauera.*

Itauera – PI, 01 de Julho de 2015.

Lucas Santos Rodrigues
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO

P. M. SEBASTIÃO BARROS – PI

A P. M. de Sebastião Barros- PI, através da CPL, realizará Tomada de Preço Nº 06/2015 (REP), de acordo com a Lei 8.666/93 TIPO – Menor Preço **ADJUDICAÇÃO:** Global **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a Reforma e Construção de Pontes na Zona Rural de Sebastião Barros **RECURSOS:** FPM/ ICMS/ ISS/ REC. PROP. **ABERTURA:** 21/07/2015 às 10h00min, na sede da Prefeitura, situada na Av. 1º de Janeiro, s/n. Fone: (89)3564-0066.

Sebastião Barros – PI, 30/06/2015.

Lucas de Azevedo Dias
Presidente da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Barra D`Alcântara
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 177– GP, de 29 de junho de 2015.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos de técnico em enfermagem do Município de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, o reajuste salarial de 05 % (cinco por cento) dos servidores públicos municipais em técnico em enfermagem do Município de Barra D'Alcântara-PI.

§ 1º: O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos de técnico em enfermagem.

§ 2º. O presente reajuste não se aplica aos demais servidores municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2015.

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Barra D'Alcântara-PI, 29 de junho de 2015.

Original assinada por,

Antônio Rodrigues dos Santos Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Original assinada por,

Francisco Cabral dos Santos Júnior
Secretário de Administração